



Diário Oficial

Estado de Roraima - ano XXVI



Francisco de Assis Rodrigues - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (quinta-feira) 24 de julho de 2014

2325

SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	07
Secretaria de Estado da Saúde.....	10
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	10
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	14
Secretaria de Estado da Fazenda.....	14
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	15
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	15
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	17
Comissão Permanente de Licitação.....	18
Polícia Civil de Roraima.....	19
Universidade Estadual de Roraima.....	21
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	21
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima.....	22
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	23
Instituto de Terras e Colonização de Roraima.....	23
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	23
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	24
Ministério Público de Roraima.....	25
Ministério Público de Contas de Roraima.....	26
Defensoria Pública de Roraima.....	26
Prefeituras.....	26
Outras Publicações.....	27

Esta edição circula com 28 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

LEI Nº 976 DE 14 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre a Política Fundiária Rural e de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política de regularização fundiária rural das ocupações incidentes em terras de domínio do Estado de Roraima, situadas em seu território, mediante alienação, concessão de direito real de uso de imóveis, doação e pela promoção de medidas que permitam a utilização racional e econômica das terras públicas rurais, assegurando a todos os que nelas trabalham e produzem a oportunidade de acesso à propriedade, a fim de atender aos princípios da justiça social, do desenvolvimento agropecuário e da sustentabilidade socioambiental.

§ 1º A política de regularização fundiária rural do Estado tem como fundamento a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e será efetivada pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, devendo ser as terras preferencialmente utilizadas em atividades agrícolas diversificadas, de conservação ambiental, de assentamento e de colonização, tendo em vista o desenvolvimento sustentável da sociedade roraimense, em consonância com o art. 3º, da Lei Federal nº 10.304/2001, e de sua alteração pela Lei nº 11.949, de 17 de junho de 2009.

§ 2º A sustentabilidade socioambiental que trata o caput deste artigo tem por objetivo promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população roraimense, priorizando quem vive em situação de extrema pobreza, que exerça atividades de conservação dos recursos naturais do meio rural nas áreas de conservação ambiental instituídas pelo Estado de Roraima.

§ 3º Fica vedado beneficiar, nos termos desta Lei, pessoa natural com a regularização de mais de uma área ocupada.

§ 4º Fica vedado beneficiar, nos termos desta Lei, pessoa jurídica, exceto as cooperativas e associações comunitárias ligadas à agricultura familiar.

§ 5º A vedação prevista no parágrafo anterior, não impede a pessoa jurídica de aquisição de terras públicas, mediante processo de licitação pública.

§ 6º Somente poderão figurar como requerentes de regularização e titulação prevista nesta Lei, pessoas maiores de idade, salvo nas hipóteses de sucessão e emancipação. Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

II - ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa;

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural, praticada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, ou com a ajuda de terceiros, ainda que assalariados;

IV - exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural por meio de preposto ou assalariado;

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativista, florestal, pesqueira ou outra atividade similar, mantida no imóvel rural, por meio da produção e da geração de renda;

VI - ocupação mansa e pacífica: aquela exercida sem oposição e de forma contínua;

VII - concessão de direito real de uso de imóveis: cessão de direito real de uso, onerosa ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização fundiária;

VIII - alienação: venda direta ou mediante licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do domínio pleno das terras previstas no art. 1º desta Lei;

IX - doação: a destinação gratuita do domínio pleno das terras previstas no art. 1º desta Lei;

X - Estrutura de Dados Geoespaciais Vetoriais e de Raster (ET-EDGV): consiste na padronização do modelo conceitual do banco de dados geoespacial que armazenará as bases cartográficas fundiárias do ITERAIMA, o qual será estruturado nas categorias de informações requeridas para a constituição do Cadastro Técnico Fundiário Rural do Estado de Roraima;

XI - zona rural: corresponde à área que não seja caracterizada como zona urbana pelas Leis dos respectivos municípios deste Estado, devendo, em todo caso, ser observada a regra posta no § 1º, do artigo 32, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966); XII - área contínua: o espaço territorial da área ocupada, ainda que recortada por vias públicas;

XIII - Valor da Terra Nua (VTN): é o valor de mercado do imóvel, excluídos os valores relativos a construções, instalações e benfeitorias; culturas permanentes e temporárias; pastagens cultivadas e melhoradas, e florestas plantadas;

XIV - desenvolvimento agropecuário: trata-se do desenvolvimento das forças produtivas que exploram as atividades agrícolas e pecuárias mediante a utilização sustentável dos recursos naturais, capital e trabalho, tendo em vista a elevação da produtividade econômica do meio rural, e a geração de emprego e renda;

XV - sustentabilidade socioambiental: consiste na compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a utilização racional dos recursos ambientais, fazendo com que a exploração do meio ambiente ocorra em condições propícias à vida e à qualidade de vida.

Parágrafo único. Não será concedida ao ocupante de terras públicas estaduais a compensação das áreas recortadas por vias públicas, em processo de regularização.

Art. 3º São passíveis de regularização fundiária, nos termos desta Lei, as ocupações incidentes em terras de domínio do Estado de Roraima:

I - transferidas ao Estado de Roraima pela Lei Federal nº 10.304/2001 e suas alterações;

II - as devolutas não compreendidas entre as da União;

III - as áreas rurais decorrentes de desapropriação, de doação em pagamento ou outra forma de aquisição de domínio pelo Estado de Roraima.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se, subsidiariamente, a outras áreas sob o domínio do Estado de Roraima, sem prejuízo da utilização dos instrumentos previstos na legislação patrimonial.

Art. 4º Para efeito desta Lei caracterizam-se como ocupações legítimas, anteriores a 17 de junho de 2009, de terras públicas estaduais, as que estejam sendo ocupadas de forma mansa e pacífica, ainda que pendente de titulação e nos termos definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS TERRAS PÚBLICAS E DEVOLUTAS

Art. 5º São do domínio do Estado de Roraima:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes ou em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da Lei, as decorrentes de obras da União;

II - as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas situadas em seu território, não compreendidas entre as da União;

III - as terras localizadas nos limites geográficos do Estado de Roraima, transferidas ao seu domínio pela Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, e alterações posteriores, bem como as do ex-Território Federal de Roraima, conforme definido no art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

IV - as estradas e as obras existentes no território estadual, construídas ou recuperadas com recurso do governo local, exceto se a recuperação ocorrer em estradas e obras do poder público federal ou municipal;

V - os lagos em terreno de seu domínio e os rios que em seu território têm nascente e foz, exceto os de domínio da União;

VI - os terrenos marginais dos lagos e dos rios navegáveis que corram ou fiquem

situados em seu território;
VII – os terrenos marginais dos rios que, ainda que não navegáveis, contribuam com suas águas para tornar outros navegáveis;
VIII – os bens que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos.
§1º Excetua-se das terras mencionadas no inciso III, as descritas nos incisos do art. 2º, da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001.
§2º Excluem-se dos bens do Estado as terras particulares, assim reconhecidas na forma da Lei.
Art. 6º São terras devolutas do Estado de Roraima, desde que compreendidas em seu território:
I – as definidas no artigo 3º, da Lei Nacional nº 601, de 18 de setembro de 1850, e que tenham sido transferidas ao domínio do Estado;
II – transferidas ao Estado e ainda não arrecadadas, nos termos do § 2º, do artigo 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar Federal nº 41, de 22 de dezembro de 1981, exceto as excluídas, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, com suas alterações, na Medida Provisória nº 454, de 28 de janeiro de 2009, convertida na Lei nº 11.949, de 17 de junho de 2009; e no Decreto Federal nº 6.754, de 28 de janeiro de 2009.
III – situadas na faixa de fronteira e que não forem indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei federal, na forma dos artigos 20, inciso II, § 2º e 26, inciso IV, todos da Constituição Federal de 1988;
IV – que não se incorporarem ao domínio privado ou dos Municípios, em virtude de alienação, concessão ou reconhecimento pela União ou pelo Estado, por força de legislações federais ou estaduais específicas.
Capítulo III
DO PROCESSO DISCRIMINATÓRIO
Art. 7º O ITERAIMA, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do procedimento discriminatório, administrativo ou judicial, extremará as terras de domínio público estadual das de domínio privado, em consonância com o Regulamento desta Lei e com a legislação federal pertinente.
§1º O Processo Discriminatório Administrativo será instaurado pelo ITERAIMA que instituirá Comissões Especiais, constituídas de 3 (três) membros, a saber:
I – um bacharel em Direito ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Estadual direta ou indireta, que exercerá as funções de Presidente, no tocante à promoção do procedimento discriminatório administrativo;
II – um engenheiro agrônomo ou cartógrafo ou técnico da área de Agronomia ou Agrimensura, que exercerá as funções de Membro Técnico; e
III – um servidor administrativo, que exercerá as funções de Secretário.
§2º As Comissões Especiais serão criadas, desativadas e extintas por ato do Presidente do ITERAIMA, a quem caberá prover suas estruturas e sistemáticas.
§3º As Comissões Especiais terão sede e jurisdição estabelecidas nos respectivos atos de criação.
Art. 8º O Estado recorrerá ao processo discriminatório judicial quando o procedimento administrativo restar ineficaz pela oposição das pessoas encontradas no perímetro discriminatório.
§1º Intentado o procedimento administrativo discriminatório, poderá o Estado, no curso dos trabalhos, recorrer ao processo judicial, caso se verifique a situação prevista no caput deste artigo.
§2º O processo discriminatório judicial será promovido pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9º O Presidente do ITERAIMA poderá propor ao Chefe do Poder Executivo, sempre que julgar necessário, a celebração de convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, objetivando a suplementação de recursos ou intercâmbios técnicos, para a discriminação administrativa das terras devolutas estaduais.
Art. 10. Sempre que se apurar, através de pesquisa nos registros públicos, a inexistência de domínio privado em áreas rurais, o Estado as arrecadará mediante ato do Presidente do ITERAIMA, do qual constará a situação do imóvel, suas características, confrontações e eventual denominação.
Art. 11. O ITERAIMA poderá fazer uso das discriminações até então efetuadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, facultado àquele, convalidar os atos e documentos expedidos pelo INCRA.
§1º O ITERAIMA priorizará a regularização das ocupações pertinentes aos processos de regularização em tramitação no INCRA, inclusive os processos que tenham títulos extintos por descumprimento de cláusulas resolutivas até a publicação do Decreto Federal nº 6.754/2009, devendo constar na capa do processo, cor diferenciada ou outra maneira de diferenciá-lo.
§2º Os processos de regularização em tramitação no INCRA que tenham títulos não extintos, caso estes sejam cancelados pela Coordenação de Regularização Fundiária da Amazônia Legal – CERFAL, do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, por descumprimento de cláusula (s) resolutiva (s) ou por outra razão legal, poderão ser regularizados pelo ITERAIMA, após manifestação formal da CERFAL/MDA junto ao órgão estadual de terras e observado o devido processo legal.
§ 3º Os atos administrativos do Instituto de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, os quais ocasionaram situações de conflito fundiário, até que não transitados em julgado pelo Judiciário, o ITERAIMA não poderá convalidá-los.
Capítulo IV
DO CADASTRO TÉCNICO RURAL
Art. 12. Fica instituído o Sistema Estadual de Cadastro Técnico Rural, visando planejar e desenvolver as políticas agrárias, agrícolas, de regularização fundiária, de utilização dos recursos naturais, potenciais turísticos e de apoio às políticas urbanas dos Municípios, tendo como base o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, e compreenderá:
I – Cadastro Estadual de Imóveis Rurais – CEIR;
II – Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais – CPDIR;
III – Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais – CAPAR;
IV – Cadastro de Terras Públicas – CTP;
V – Cadastro Estadual de Unidade de Conservação da Natureza de Domínio Estadual – CEUCNE.
§ 1º A implantação do Sistema Estadual de Cadastro Técnico Rural deverá observar a legislação nacional pertinente.
§ 2º A prioridade do Sistema Estadual de Cadastro Técnico Rural privilegiará a implantação do Cadastro de Imóveis Rurais e do Cadastro de Terras Públicas Estaduais, sendo que este deve conter, ainda, em seu banco de dados e na sua representação cartográfica, sempre que possível, as áreas pertencentes à União; conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 11.949/2009, para assim se evitar a ocorrência de sobreposições de áreas de domínio do Estado de Roraima em relação às terras pertencentes à União.
Art. 13. Fica criado o Cadastro Estadual de Imóveis Rurais - CEIR, a ser regulamentado por ato normativo do ITERAIMA, e que terá base comum de informações, com o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, podendo o Estado firmar convênio com a União, tendo em vista a utilização compartilhada entre o ITERAIMA e o INCRA de

ESTADO DE RORAIMA

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

Cel. QOCBM MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. PM AMARO DE LIMA SILVA JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Militar

SAMIR DE CASTRO HATEM

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

RAIMUNDO WEBER ARAÚJO NEGREIROS JUNIOR

Secretário de Estado de Comunicação Social

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador- Geral do Estado

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Educação e Desportos

ANTÔNIO AIRTON DE OLIVEIRA DIAS

Secretário de Estado da Cultura

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Cel. PM AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA

Secretário de Estado da Fazenda

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infra-Estrutura

ÁLVARO LUIS CALEGARI

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FRANCISCO ROBERTO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado do Índio

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

DIÁRIO OFICIAL

WALTER BUSS

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

GIANCARLA VIANA PITANCÓ

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo – Normal, Parágrafo – Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. Telefones: (95) 3621 3876 / 3621 3877 / 3621 8378 CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima

dados do Sistema Nacional de Cadastro Rural- SNCR e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, criados pela Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, e suas alterações.

§ 1º A base comum do CEIR adotará código único estabelecido pelo INCRA, para os imóveis rurais cadastrados, de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre as instituições participantes, conforme estabelece a Lei Nacional nº 10.267, de 28-8-2001.

§ 2º Integrarão o CEIR as bases próprias de informações, produzidas e gerenciadas pelas instituições participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhadas, respeitadas as normas regulamentadoras de cada entidade.

§ 3º As revisões gerais de cadastros de imóveis serão efetuadas em consonância com as ações de recadastramento e de atualização do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, nos prazos fixados em ato do Poder Executivo.

§ 4º Os Cartórios de Registro de Imóveis de Roraima ficam obrigados a encaminhar ao ITERAIMA, trimestralmente, as modificações ocorridas nas matrículas imobiliárias dos imóveis rurais decorrentes de mudanças de titularidade, parcelamento, desmembramento, loteamento, remembramento, retificação de área, reserva legal e particular do patrimônio natural e outras limitações e restrições de caráter ambiental, envolvendo os imóveis rurais, inclusive os destacados do patrimônio público.

§ 5º A base mínima de dados comum do CEIR contemplará as informações de natureza estrutural, na forma prevista por ato normativo do Presidente do ITERAIMA.

§ 6º O ato normativo previsto no caput estabelecerá as normas para compartilhamento, sistema de senhas e níveis de acesso às informações constantes do CEIR, de modo a não restringir o acesso das entidades componentes da rede de interação desse cadastro aos informes de natureza pública irrestrita; sem, contudo, permitir acesso indiscriminado a dados de natureza sigilosa, de divulgação expressa ou implicitamente vedada em lei, ou potencialmente vulneradores do direito à intimidade e privacidade.

Art. 14. O Cadastro Estadual de Imóveis Rurais – CEIR utilizará a base cartográfica vetorial contínua, estruturada conforme a especificação técnica da Estrutura de Dados Geoespaciais Vetoriais e Raster (ET-EDGV), definidos pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), a qual passa a ser o instrumento geotecnológico-geográfico de referência do sistema de gestão das atividades de regularização fundiária.

Parágrafo único. Deve ser efetuado o cadastramento em bases georreferenciadas dos imóveis e ocupações referentes aos:

I – títulos emitidos pelo ITERAIMA e a Autorização de Ocupação;

II – títulos emitidos pelo Estado do Amazonas até a data de criação do Território Federal do Rio Branco;

III – os títulos definitivos, autorização de ocupação e contratos de promessa de compra e venda emitidos pelo INCRA até a publicação da Lei Federal nº 11.949/2009.

Art. 15. O processo de regularização fundiária deverá ser instruído também com a comprovação de consulta ao Sistema Estadual de Cadastro Técnico Rural, segundo norma do ITERAIMA.

§ 1º A consulta prevista no caput tem por finalidade evitar a regularização da mesma área para mais de um beneficiário.

§ 2º Na hipótese de, na consulta prevista no caput, verificar a existência de mais de um interessado na mesma área, os mesmos deverão ser notificados para apresentarem justificativas de suas pretensões, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o ITERAIMA vistoriar o imóvel para a averiguação de qual dos interessados possui a ocupação mansa e pacífica.

§ 3º Após ser assegurado às partes interessadas o direito ao contraditório e a ampla defesa, o processo deverá ser concluso para decisão do Presidente do ITERAIMA.

Capítulo V

DÁ UTILIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS rurais ESTADUAIS

Art. 16. O Estado poderá explorar, direta ou indiretamente, qualquer imóvel rural de sua propriedade, para fins de pesquisa, experimentação, demonstração e fomento, visando o desenvolvimento agrário ou fins educativos de assistência técnica e de readaptação.

Parágrafo único. Somente será admitida a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos previstos no caput deste artigo, em caráter transitório, desde que não haja viabilidade de transferi-los para a propriedade privada.

CAPÍTULO VI

DÁ DESTINAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS ESTADUAIS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES

Art. 17. A destinação de terras públicas rurais do Estado será feita após procedimentos de regularização das ocupações, obedecendo ao que for estabelecido nesta Lei, no regulamento e nas demais normas pertinentes.

Art. 18. A assinatura de Títulos Definitivos de Propriedade são atos privativos do Presidente do ITERAIMA e do seu Diretor Fundiário, devendo ser assinados conjuntamente.

Art. 19. Nos procedimentos para a regularização de ocupações em áreas rurais do Estado, dever-se-á observar o seguinte:

I – recair a em glebas rurais de propriedade do Estado;

II – poderá ser regularizada a totalidade ou apenas uma parcela da área ocupada.

§ 1º A regularização parcial da área ocupada somente se justifica quando a mesma for superior a 15 (quinze) módulos fiscais ou quando o requerente não preencher os requisitos previstos nos incisos “II” e “III” do artigo 29 desta Lei, observado o devido processo legal.

§ 2º A opção pela titulação, nos termos do caput deste artigo, será condicionada à desocupação pelo interessado da área excedente.

Art. 20. Não serão objeto de regularização as ocupações que incidam sobre áreas em litígio administrativo ou judicial.

Art. 21. Serão tituladas, por regularização fundiária, respeitada a fração mínima de parcelamento, as ocupações mansas e pacíficas, anteriores a 17 de junho de 2009, de áreas públicas de domínio do Estado de Roraima, onde incidam ocupações, até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais de 100 (cem) hectares, e não superiores a 1.500 hectares (um mil e quinhentos hectares), atendidos os demais requisitos legais.

§ 1º As áreas remanescentes do limite estabelecido no caput deste artigo serão destacadas pelo ITERAIMA, e revertidas ao patrimônio fundiário do Estado de Roraima, obedecendo ao devido processo legal.

§ 2º Nos Municípios em que o módulo fiscal for inferior a 100 (cem) hectares, o Instituto de Terras de Roraima – ITERAIMA poderá regularizar até 1500 (um mil e quinhentos) hectares.

Art. 22. As áreas remanescentes do limite estabelecido no artigo 21, após serem arrecadadas, devem ser alienadas por meio de licitação, na forma prevista na Lei Nacional nº 8.666/93.

Parágrafo único. Obedecida a seguinte ordem, terão direito de preferência na licitação pública para aquisição da área excedente a 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (um mil e quinhentos hectares) aos que comprovarem a ocupação mansa e pacífica de área total limitada a 2.500ha (dois mil e quinhentos hectares).

Art. 23. Serão não onerosas as despesas dos serviços de georreferenciamento topográfi-

co para os ocupantes de área de até 1 (um) módulo fiscal, se executados pelo poder público e mediante a declaração de hipossuficiência pelo interessado.

Art. 24. Poderão ser não onerosas, por ato do Chefe do Poder Executivo, as despesas dos serviços de georreferenciamento topográfico para os ocupantes de área superior a 1 (um) até 4 (quatro) módulos fiscais, se executados pelo poder público e mediante a declaração de hipossuficiência pelo interessado.

Art. 25. Ao valor da terra nua, de área superior a 4 (quatro) módulos fiscais, serão acrescidas as despesas dos serviços de georreferenciamento topográfico, se executados pelo poder público, assim como as despesas de vistoria e das taxas de administração, na forma prevista em regulamento do ITERAIMA.

SEÇÃO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Subseção I

Das Diretrizes

Art. 26. A Regularização Fundiária de terras públicas rurais estaduais será efetuada através do procedimento de:

I – alienação;

II – concessão de direito real de uso de imóveis;

III – doação; e

IV – cessão de uso.

§ 1º Poderá ser concedido direito real de uso de imóveis, sob a forma de direito resolúvel, nas hipóteses em que não for possível a destinação através dos procedimentos descritos nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 2º Será concedida Autorização de Ocupação aos que comprovarem a ocupação mansa e pacífica que ainda não tenha completado os requisitos necessários para a regularização por meio da alienação.

Art. 27. Apurada a impossibilidade de regularização da ocupação por qualquer das formas previstas no artigo 26 desta Lei, o ITERAIMA promoverá medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis à retomada da área pública.

SUBSEÇÃO II

DA ALIENAÇÃO

Art. 28. O ITERAIMA promoverá, nos termos desta Lei, a alienação de terras públicas estaduais arrecadadas, sob a forma de regularização fundiária, aos legítimos ocupantes de terras públicas estaduais, ou mediante licitação, na modalidade de concorrência pública.

§ 1º Na ocupação de área contínua acima de 1 (um) módulo fiscal e até 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não ultrapasse a 1.500ha (mil e quinhentos hectares), a alienação dar-se-á de forma onerosa, podendo ser inexigível a licitação, na forma prevista nesta Lei.

§ 2º A avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços, sobre o qual incidirão índices que considerem os critérios de antiguidade da ocupação, especificidades de cada região em que se situar a respectiva ocupação e dimensão da área, conforme regulamento.

Art. 29. Para regularização fundiária da ocupação, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – praticar cultura efetiva;

III – comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 17 de junho de 2009;

IV – não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural;

V – não haja legítima contestação de terceiros sobre a área.

§ 1º Para expedição do Título Definitivo, por meio de alienação, exceto por licitação, o ocupante deverá atender os requisitos previstos neste artigo.

§ 2º Poderá ser concedida Autorização de Ocupação ou Concessão de Direito Real de Uso, ao ocupante que ainda não tenha preenchido o requisito estabelecido no inciso II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos.

§ 3º Ficam dispensados de cumprir o requisito de ocupação mansa e pacífica da área, os retirados de terras indígenas ou Unidade de Conservação da Natureza, ou que tenham assumido dívidas bancárias contraídas pelo ocupante anterior ou arrendatário para investimentos ou custeio agrícola na referida área.

§ 4º A Autorização de Ocupação terá validade de 3 (três) anos.

Art. 30. O procedimento administrativo de regularização fundiária de ocupação, através da alienação sem licitação, será iniciado mediante requerimento do interessado, dirigido ao Presidente do ITERAIMA, acompanhado dos seguintes documentos, os quais servirão para comprovação dos requisitos do artigo 29:

I – cópia da Carteira de Identidade (CI); e

II – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPF);

III – comprovação do estado civil;

IV – declaração contendo a qualificação do interessado, a localização, características, limites e confrontações do imóvel;

V – certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa da Fazenda Pública do Estado de Roraima, exceto para as áreas de até 4 (quatro) módulos fiscais;

VI – declaração de responsabilidade do interessado de que não foi beneficiado por programa de reforma agrária.

Parágrafo único. Para as áreas superiores a 4 (quatro) módulos fiscais deverá ser apresentado também documentos que comprovem a forma da origem de ocupação do imóvel, tais como: Contrato Particular de Compra e Venda, Contrato de Promessa de Compra e Venda – CPCV (INCRA), Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, Espelho do Imóvel, e, ainda, outras espécies de cadastro do imóvel.

Art. 31. Os requisitos para a regularização fundiária dos imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais serão averiguados por meio de declaração do ocupante, sujeita à responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil, facultado ao ITERAIMA determinar a realização de vistoria de fiscalização do imóvel rural, na forma regulamentada em ato do Presidente do ITERAIMA.

Art. 32. Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante, seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA; Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAPA e no Centro de Geotecnologia, Cartografia e Planejamento Territorial – CGPTERR, Unidade Administrativa Desconcentrada da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 33. Para comprovação dos requisitos previstos no artigo 29 desta Lei, admite-se:

I – realização de consultas aos sistemas informatizados e arquivos do ITERAIMA, outros sistemas do poder público e ao Sistema de Gestão Estratégica do Território de Roraima – SIGET;

II – confecção de laudo de vistoria da ocupação realizada pelo ITERAIMA.

Art. 34. Formalizado o procedimento administrativo e após instruído com a comprovação de consulta ao Sistema Estadual de Cadastro Técnico Rural, na forma do artigo 15 desta Lei, os autos serão encaminhados para realização de:

I – vistoria;

II – georreferenciamento, com elaboração de planta e memorial descritivo; e

III – emissão de parecer técnico da Diretoria Fundiária do ITERAIMA, onde seja

apontado o atendimento aos requisitos constantes do artigo 29 desta Lei.
Parágrafo único. Após a emissão de parecer técnico pela Diretoria Fundiária do ITERAIMA, o procedimento administrativo será encaminhado ao Presidente daquele Instituto, para decisão.

Art. 35. A identificação do título de domínio destacado originariamente do patrimônio público será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Parágrafo único. O memorial descritivo de que trata o caput será elaborado nos termos previstos na legislação nacional.

Art. 36. O Título Definitivo de Propriedade – TDP deverá conter cláusula de inalienabilidade enquanto não ocorrer a quitação integral do imóvel, bem como cláusulas sob condição resolutiva que determinem:

I – inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de expedição do TDP;

II – cláusula de possibilidade de transmissão, por sucessão legítima;

III – cláusula de obrigatoriedade de aproveitamento racional e adequado do imóvel;

IV – cláusula que estabelecerá as condições e as formas de pagamento do valor da terra nua;

V – averbação de reserva legal, junto ao órgão ambiental competente, incluída a possibilidade de compensação na forma da legislação ambiental;

VI – a identificação das áreas de preservação permanente e, quando couber, o compromisso para sua recuperação na forma da legislação vigente;

VII – a observância das disposições que regulam as relações de trabalho.

§ 1º O desmatamento que vier a ser considerado irregular em áreas de preservação permanente ou de reserva legal durante a vigência das cláusulas resolutivas, após processo administrativo, em que tiver sido assegurada a ampla defesa e o contraditório, implica rescisão do título de domínio ou termo de concessão com a consequente reversão da área em favor do Estado.

§ 2º Transcorrido o prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo, tendo o outorgado quitado integralmente o imóvel e, após vistoria, fique comprovado o cumprimento cumulativo das condições exigidas no Título Definitivo, à propriedade tornar-se-á plena.

§ 3º Os títulos emitidos pelo ITERAIMA, conterão obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – área total;

II – nome da fazenda;

III – nome do proprietário com CNPF, RG;

IV – gleba; e

V – localização.

§ 4º Na localização constarão como anexo ao título, mapa com coordenadas geodésicas.

§ 5º No memorial, além das coordenadas geodésicas, constará o mapa da gleba.

SUBSEÇÃO III

DA COMPENSAÇÃO

Art. 37. Havendo interesse público, o Estado promoverá a compensação de área de terra de domínio particular ou pública por área de terra pública estadual equivalente, em módulo ou valor econômico, quando destinada à preservação do ambiente.

SUBSEÇÃO IV

DA DOAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 38. O Poder Executivo fica autorizado a doar terras do seu domínio à Administração Indireta Estadual, à União, aos municípios roraimenses, a entidades da administração federal ou municipal, direta ou indireta, ou a entidades civis sem fins lucrativos, para utilização em seus serviços, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º A comprovação da atividade rural deve ocorrer mediante previsão no estatuto da entidade civil.

§ 2º As sociedades civis sem fins lucrativos, para que sejam beneficiárias de doação, deverão ser de utilidade pública, na forma prevista na Lei Estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993.

§ 3º A doação deverá ser precedida por laudo de avaliação dos imóveis e de suas benfeitorias, a ser realizada pelo ITERAIMA, com parecer da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 39. Serão regularizadas através de doação, sem encargos, as terras públicas rurais estaduais, até o limite máximo de 01 (um) módulo fiscal, às pessoas físicas que comprovem a ocupação mansa e pacífica anterior a 17 de junho de 2009, às quais o ocupante tenha tornado produtivas com seu trabalho e de sua família, nos termos desta Lei e do Regulamento, devendo observar os procedimentos de regularização previstos para a alienação.

§ 1º A regularização através da doação de que trata o caput deste artigo é ato administrativo vinculado e somente podem ser beneficiadas pessoas físicas com renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e suas alterações pelo plano safra, enquadrando-se pelo ganho anual (agricultura familiar).

§ 2º O donatário terá o prazo de 2 (dois) anos para cumprir os fins estabelecidos neste artigo e, no caso de descumprimento, reverterão ao patrimônio do Estado, assegurado o devido processo legal.

§ 3º A doação aplica-se também aos servidores ocupantes de cargo público de provimento efetivo, emprego público, cargo em comissão ou função de confiança cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, devendo acompanhar o requerimento além dos documentos exigidos para a regularização, por alienação, também:

I – cópia do contracheque, em se tratando de servidor público da administração direta, autárquica ou fundação pública;

II – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de funcionário de empresas públicas ou sociedade de economia mista.

Art. 40. As doações de que trata esta Lei serão isentas de quaisquer taxas de competência estadual.

SUBSEÇÃO V

DA PERMUTA

Art. 41. O Estado poderá permutar terras rurais integrantes de seu patrimônio por outras de propriedade pública ou privada, de igual valor, com as garantias pertinentes à transferência de imóveis.

§ 1º A permuta deverá ser precedida por laudo de avaliação dos imóveis e suas benfeitorias, a ser realizada pelo ITERAIMA, com parecer da Procuradoria-Geral do Estado, obedecendo à pauta de valores fixados pelo Estado.

§ 2º A permuta será formalizada por instrumento público e assinada pelo Governador do Estado, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

SEÇÃO III

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 42. Ser concedido direito real de uso, a título oneroso ou gratuito, em caráter individual ou coletivo, por tempo certo ou indeterminado, sob a forma de direito real resolúvel, para fins específicos de industrialização, exploração e cultivo agropecuário de

terra, exploração florestal ou outra utilização de interesse social.

§ 1º A concessão de direito real de uso de caráter gratuito somente ocorrerá a favor de comunidades tradicionais, associações de trabalhadores rurais de baixa renda ou trabalhador rural de baixa renda.

§ 2º A concessão de direito real de uso de imóveis dar-se-á por instrumento público, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Estado e será registrada e cancelada no Cartório de Registro de Imóveis e em livro especial do ITERAIMA.

§ 3º O pagamento do valor da concessão, quando onerosa, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com o prazo estabelecido em regulamento.

§ 4º A alienação e a concessão de direito real de uso de imóveis de área superior a 2.500ha (dois mil e quinhentos hectares) deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Legislativa, na forma prevista na Constituição deste Estado.

Art. 43. Desde a inscrição da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no instrumento público e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 1º A concessão de direito real de uso poderá ser objeto de garantia de financiamentos concedidos por entidades de crédito, para exploração e/ou melhoria do imóvel.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a entidade concedente do crédito poderá repassar a concessão a terceiros, como forma de receber o crédito concedido, pelo prazo restante do contrato de concessão, desde que com formal anuência do ITERAIMA e Parecer da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º Em nenhuma hipótese o Estado perderá o domínio do imóvel, nem será responsável pelo empréstimo concedido, em decorrência da concessão ter sido dada em garantia, com sua anuência.

§ 4º A concessão de direito real de uso de imóveis dar-se-á mediante processo licitatório, na modalidade de concorrência pública, salvo:

I- na hipótese de repasse da concessão a terceiros, prevista no § 2º deste artigo ou se for concedida em favor de entidade de direito público;

II – se concedida a favor de comunidades tradicionais, associações de trabalhadores rurais de baixa renda ou trabalhador rural de baixa renda, desde que não exceda a 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 44. O beneficiário da concessão de direito real de uso de imóveis não poderá cedê-lo ou transferi-lo a terceiros, sem o prévio consentimento do ITERAIMA, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Estado, devendo o terceiro cumprir as condições do artigo 45 desta Lei.

Art. 45. A concessão de direito real de uso conterá as seguintes condições resolutivas:

I - uso conforme a destinação específica e/ou cultura efetiva da área;

II - cláusula de possibilidade de transmissão por sucessão legítima;

III - indivisibilidade da área.

Parágrafo único. Aos sucessores impõem-se as mesmas condições dos incisos I a III, deste artigo.

Art. 46. Cancela-se a concessão de direito real de uso, a qualquer tempo, se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, sendo indenizáveis as benfeitorias úteis e necessárias.

§ 1º As benfeitorias voluptuárias somente serão indenizáveis se forem precedidas de autorização do ITERAIMA, mediante parecer prévio da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º Para efeitos de indenização, as definições de tais benfeitorias são as previstas no artigo 96 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CAPÍTULO VII

DO VALOR DA TERRA NUA

Art. 47. No caso de regularização da ocupação em que se utilize procedimentos sob a forma onerosa, será aplicado o valor venal da terra nua para a expedição do Título Definitivo.

Art. 48. O Valor da Terra Nua (VTN) representa o valor de mercado do imóvel, excluídos os valores relativos a construções, instalações, benfeitorias, culturas permanentes e temporárias, pastagens cultivadas e melhoradas e florestas plantadas, o qual será levantado por município e atualizado anualmente.

§ 1º O levantamento anual do Valor da Terra Nua (VTN), por município, será efetuado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, e seus resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima e em jornais locais de grande circulação.

§ 2º Para efetuar o levantamento e fixação do Valor da Terra Nua (VTN), a SEAPA poderá realizar Termo de parceria ou termo de cooperação técnica com os municípios, sindicatos e entidades rurais.

Art. 49. A avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços, sobre o qual incidirão os fatores de redução do valor da terra nua e seus respectivos percentuais, que serão obtidos conforme a Tabela I do Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, são considerados fatores de redução, na forma prevista na Tabela I do Anexo Único desta Lei:

I – tempo de ocupação;

II - reserva legal;

III - inexistência de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente;

IV - inexistência de eletrificação rural;

V - inexistência de acesso por rodovia pavimentado;

VI - inexistência de acesso por vicinais;

VII - distância da Capital - Boa Vista;

VIII - interesse ecológico para a preservação dos ecossistemas;

IX - projeto de recuperação da área degradada;

X - efetiva recuperação da área degradada; e

XI – tamanho da área.

§ 2º São considerados de interesse ecológico para a preservação dos ecossistemas os sítios de relevante beleza cênica, fontes hidrotermais, áreas de proteção da vida silvestre e aquelas definidas na forma da legislação ambiental.

§ 3º A existência ou não de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente será aferida mediante Laudo de Vistoria.

§ 4º A recuperação de área degradada deve ser aferida mediante laudo técnico devendo o projeto de recuperação de área degradada ser aprovado por técnico competente, sendo que, em nenhuma hipótese, serão aplicados os dois redutores (Projeto de recuperação de área degradada e efetiva recuperação de área degradada).

§ 5º A redução alusiva ao projeto de recuperação de área degradada prevista na Tabela I do Anexo Único desta Lei será anulada se, no prazo previsto na legislação ambiental, o interessado não comprovar a efetiva recuperação da área.

§ 6º O valor total do imóvel a ser pago pelo ocupante será calculado conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 50. O pagamento da terra, por regularização fundiária, das ocupações mansa e pacífica adquirida antes da publicação desta Lei, de forma originária, por sucessão ou por contrato de natureza pública ou particular, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, em prestações mensais ou semestrais.

§ 1º O prazo de carência e os critérios serão definidos por ato do Presidente do

ITERAIMA, tendo por limite máximo o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da expedição do Título Definitivo.

§ 2º A quantidade de parcelas e os critérios serão definidos por ato do Presidente do ITERAIMA, tendo por limite máximo a quantidade de 240 (duzentas e quarenta) meses.

Art. 51. Estabelecido o valor venal da terra nua, as parcelas serão atualizadas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preço - IGP, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 52. Sobre o valor fixado para as áreas de até 4 (quatro) módulos fiscais incidirão os mesmos encargos financeiros adotados pelo Governo Federal para a agricultura familiar.

Art. 53. O pagamento do valor da terra deverá ser efetuado à vista, pelos ocupantes de posse mansa e pacífica adquirida após a publicação desta Lei, por contrato de natureza particular ou, quando a aquisição ocorrer por licitação pública.

Art. 54. O Estado de Roraima poderá firmar convênio com a União objetivando que o ocupante de área de até 4 (quatro) módulos fiscais tenha direito aos benefícios do Programa Nossa Terra - Nossa Escola, a que se refere a Lei Federal nº 11.952/2009.

Art. 55. Do valor do imóvel será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Art. 56. Os fatores de redução elencados na Tabela constante do Anexo Único desta Lei ficam limitados ao percentual de 60% (sessenta por cento) para as áreas de até 4 módulos fiscais e de 30% (trinta por cento) acima de 4 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO VIII

DA DEMARCAÇÃO E DO GEORREFERENCIAMENTO

Art. 57. A emissão do Título Definitivo dar-se-á somente após a medição e demarcação da área a ser titulada, devidamente homologada pelo ITERAIMA.

Art. 58. A medição e a demarcação georreferenciada das terras públicas rurais do Estado e dos particulares serão efetuadas quando discriminadas administrativamente, de acordo com esta Lei, com o Regulamento e demais legislações pertinentes.

Art. 59. O georreferenciamento dos perímetros das glebas a serem regularizadas deverá ser realizado de acordo com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - NTGIR, estabelecida na Lei nº 10.267/2001, e suas alterações, respeitando a sua descrição imobiliária topográfica.

§1º O georreferenciamento do perímetro da posse a ser titulada, inserida na gleba, também deverá ser feito de acordo com o estabelecido na NTGIR, de forma a permitir a obtenção da certificação dessa posse, de acordo com a legislação nacional aplicada a matéria.

§2º Áreas já medidas e demarcadas em data anterior à Lei 10.267/2001 e que possuam peças técnicas produzidas em desacordo à NTGIR, poderão ser certificadas, desde que suas peças técnicas - planta e memorial descritivo - possam sofrer adaptações que permitam a sua adequação ao que preconiza a NTGIR.

Art. 60. Na impossibilidade de o ITERAIMA realizar o georreferenciamento do perímetro da área ocupada, é facultado ao ocupante a contratação de profissional regularmente credenciado pelo INCRA ou pelo Instituto, para a realização do serviço, observando o que estabelece a NTGIR.

§1º Nos casos em que os serviços de georreferenciamento forem executados pelo interessado, a documentação técnica produzida pelo profissional credenciado deverá ser submetida ao ITERAIMA ou ao Centro de Geotecnologia, Cartografia e Planejamento Territorial para que se manifeste sobre a adequação dos trabalhos às exigências da NTGIR.

§2º Caso o serviço de georreferenciamento não seja executado pelo interessado, independentemente de sua dimensão, este poderá ser realizado pelo ITERAIMA, que incluirá o custo decorrente no título a ser emitido, conforme definido no regulamento.

Art. 61. E de responsabilidade do interessado e do técnico executor do georreferenciamento a coleta das assinaturas de anuência de todos os confinantes, definindo os limites da área superficial do imóvel em processo de regularização.

Parágrafo único. Na impossibilidade da coleta das assinaturas dos confinantes, deverá ser apresentada ao ITERAIMA, justificativa conjunta subscrita pelo interessado e pelo responsável técnico pelo georreferenciamento, bem como declaração de que foram obedecidos os limites de respeito dos confinantes, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO IX

DAS TERRAS RESERVADAS

Art. 62. Serão reservadas, mediante decretos, e receberão adequada conservação os imóveis rurais estaduais que:

I - sejam notabilizados por fatos históricos relevantes e por sua vinculação a fatos memoráveis da história de Roraima, bem como, aqueles que representarem referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade roraimense;

II - por motivo de conservação da natureza, possuam recursos naturais que devam ser protegidos por interesses estéticos, recreativos, culturais, científicos, sanitários, sociais ou preservação de espécies da fauna e da flora;

III - por motivo de interesse econômico, contenham quedas d'água, jazidas ou minas, inclusive áreas adjacentes ou convenientes ao seu aproveitamento, pesquisa ou lavra;

IV - por motivo de preservação do ambiente, sejam cobertos por florestas e matas que protejam os mananciais de água, bem como, as terras existentes nas cabeceiras dos rios, igarapés, nas cristas das serras, no terço superior das montanhas e as áreas de preservação permanente, previstas na legislação pertinente.

Art. 63. Recaindo a área reservada sobre imóvel particular, o Estado poderá adquiri-la por meio de compra ou desapropriação, mediante prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 64. O Estado poderá atuar com a colaboração da União, dos municípios de Roraima ou de quaisquer entidades vinculadas às específicas finalidades, no que diz respeito à guarda e conservação de áreas reservadas.

CAPÍTULO X

DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 65. O Estado de Roraima poderá firmar convênio com a União na implementação de programas de regularização fundiária e de reforma agrária em seu território, com a finalidade que tal política seja executada em ação conjunta do ITERAIMA e INCRA.

Parágrafo único. O ITERAIMA poderá firmar termos de parceria ou de cooperação técnica e convênios com a União, Estados e Municípios, por meio de seus respectivos órgãos gestores de terras, com a finalidade de implantar e manter seus projetos e ações de regularização fundiária, especialmente para se efetivar as diligências necessárias à identificação e georreferenciamento das terras transferidas.

CAPÍTULO XI

DO ASSENTAMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E COLÔNIAS AGRÍCOLAS

Art. 66. Poderão ser criados assentamentos rurais sustentáveis por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, devendo obedecer às seguintes diretrizes gerais:

I - Os assentamentos terão por limite até 1 (um) módulo fiscal, por assentado;

II - O assentamento rural deverá ser preferencialmente nas áreas arrecadadas pelo Estado ou por intermédio de desapropriação com a finalidade específica de assentamento rural.

§1º A iniciativa para criação de projeto estadual de assentamento sustentável poderá ser

encaminhada por entidade da sociedade civil com base nos seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da associação ou entidade civil endereçado ao ITERAIMA;
- b) ato constitutivo da entidade e suas alterações;
- c) ata de posse da diretoria em exercício;
- d) ata da assembleia ou reunião que deliberou sobre a iniciativa;
- e) identificação dos representantes da associação ou entidade.

§2º Cada projeto estadual de assentamento sustentável será criado mediante a elaboração de Plano de Desenvolvimento de Assentamento Sustentável- PDAS, que orientará a fixação de normas técnicas para a sua implantação e os respectivos investimentos.

§3º O projeto estadual de assentamento sustentável previsto no parágrafo anterior deverá ser previsto nas leis orçamentárias estaduais.

Art. 67. Poderão ser regularizadas as colônias agrícolas de natureza sustentável por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual, obedecendo às seguintes diretrizes gerais:

I - a colônia agrícola terá área limitada até 15 (quinze) módulos fiscais;

II - os beneficiários serão disciplinados pelas diretrizes gerais das normas nacionais sobre Agricultura Familiar e em regulamento específico do ITERAIMA.

Art. 68. Poderá ser criado programa de apoio à conservação ambiental às famílias em situação de extrema pobreza e, se criará critérios de priorização das famílias a serem beneficiadas de acordo com as características locais das populações que desenvolvam atividades de conservação nas seguintes áreas:

I - unidades de conservação da natureza de domínio estadual;

II - projetos de assentamentos florestais, de desenvolvimento sustentável, de assentamento agroextrativista;

III - territórios ocupados por ribeirinhos, pescadores artesanais, extrativistas, que habitam terras de domínio estadual e outras comunidades tradicionais; e

IV - outras áreas rurais definidas como prioritárias por atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. As ações e procedimentos previstos no caput deste artigo terão por base as diretrizes e recomendações do zoneamento ecológico-econômico estadual.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Fica instituída, quando de outro modo for impossível ou excessivamente onerosa, a Permissão de Passagem sobre terras públicas estaduais, em caráter individual ou coletivo, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de passagem de ferrovia privada, postes, cabos, tubulações ou outros condutos subterrâneos de serviços de utilidade pública, interesse social ou de relevante interesse econômico, em proveito dos proprietários vizinhos ou outros interessados.

Parágrafo único. O Estado exigirá que a instalação seja feita de modo menos gravoso ao interesse público, bem como, depois, seja removida, à custa do permissionário, para outro local do imóvel, quando possível.

Art. 70. Aplicam-se as normas previstas no Código Civil Brasileiro ao direito de passagem em áreas privadas.

Art. 71. **A qualquer tempo**, antes do cumprimento integral das cláusulas resolutivas, e independente de notificação, o ITERAIMA poderá vistoriar o imóvel, qualquer que seja o procedimento utilizado para regularização, para examinar o cumprimento das cláusulas constantes da Autorização de Ocupação, do Título Definitivo ou da Concessão de Direito Real de Uso de imóveis.

Art. 72. Fica instituída a Câmara Recursal Fundiária - CRF, no âmbito do Instituto de Terras do Estado de Roraima - ITERAIMA, com competência para decidir, em segunda instância, a respeito do cumprimento ou não das condições previstas nesta Lei, avaliar a nulidade de título e decidir sobre a retomada de imóvel.

§1º A Câmara Recursal Fundiária - CRF do ITERAIMA será constituída pelo Procurador Geral do Estado-PGE, que a presidirá, pelo Presidente do Instituto de Terras do Estado de Roraima-ITERAIMA, pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA; pelo Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, bem como por 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo 2 (dois) representantes da agricultura familiar e 2 (dois) da agricultura empresarial ou patronal.

§2º A decisão sobre a nulidade de título e retomada de imóvel, na forma prevista neste artigo, será por maioria absoluta.

§3º Na hipótese de empate, a decisão final caberá ao Presidente da Câmara Recursal Fundiária.

§4º O Presidente do ITERAIMA indicará o Secretário Executivo da Câmara Recursal Fundiária, o qual não terá direito a voto.

§5º Nas ausências, os titulares serão substituídos pelos seus respectivos adjuntos ou suplentes.

§6º O Regimento Interno da Câmara Recursal Fundiária - CRF será aprovado por seus membros e definido por decreto governamental, entrando em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

§7º Somente poderá recorrer à Câmara recursal de decisão do Presidente do ITERAIMA.

Art. 73. A aferição de cumprimento, ou não, das condições previstas nesta Lei será mediante procedimento específico instaurado pelo presidente da Câmara Recursal Fundiária de que trata o artigo anterior, assegurado ao interessado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Havendo reversão do bem ao patrimônio público, em se tratando de ocupação de boa-fé, será assegurado o direito de indenização das benfeitorias úteis e necessárias.

Art. 74. A Procuradoria-Geral do Estado, com apoio técnico do ITERAIMA, promoverá as medidas necessárias para o retorno ao patrimônio fundiário do Estado, das terras cujos adquirentes não tenham satisfeito às cláusulas resolutivas, bem como, daquelas irregularmente ocupadas.

Parágrafo único. O ITERAIMA poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta, objetivando assegurar ao detentor do imóvel o direito à regularização, nos termos da presente Lei e seu Regulamento.

Art. 75. Os ocupantes de áreas incidentes em terras públicas rurais estaduais, cujos processos de regularização já tenham sido iniciados pelo INCRA, com a expedição de documentos prévios, tais como Autorização de Ocupação - AO e Contrato de Promessa de Compra e Venda - CPCV, farão jus à outorga do Título Definitivo pelo Estado de Roraima, sob condição resolutiva, desde que:

I - seja efetuado o pagamento do valor da terra nua;

II - a área esteja medida, demarcada e georreferenciada;

III - trate-se de ocupação mansa e pacífica.

§1º O valor já recolhido à União será considerado para fins de amortização ou quitação do pagamento do valor da terra nua a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º Nos casos previstos neste artigo a outorga de Título Definitivo será precedida de vistoria administrativa.

Art. 76. O ato de arrecadação ou incorporação das terras devolutas, expedido pelo Estado, por meio do ITERAIMA, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, terá efeito e força da escritura pública, observado o devido processo legal, o contraditório-

rio e a ampla defesa.

Art. 77. Para assegurar a observância do regime jurídico tratado nesta Lei, o ITERAIMA exercerá o poder de gestão e fiscalização das terras públicas, dotado de impenetrabilidade, exigibilidade e auto-executoriedade, observado o devido processo legal.

Art. 78. Aqueles retirados de terras indígenas serão beneficiados com a reposição da terra, nos limites estabelecidos nesta Lei, com a outorga do título definitivo, sem as condições resolutivas e dispensados do pagamento do valor da terra nua.

§1º Os beneficiários, nos termos previstos no caput, são aqueles reconhecidos pela FUNAI como desintrusados.

§2º Os referidos desintrusados não poderão ser beneficiados com mais de uma área, ainda que a área concedida pelo Estado seja inferior à área ocupada anteriormente na terra indígena.

Art. 79. O Estado de Roraima permitirá a constituição de hipoteca, em garantia de financiamentos concedidos por entidades de crédito, para exploração e/ou melhoria do imóvel objeto do título, hipótese em que, constituída a hipoteca, assegura-se ao Estado de Roraima a condição de segundo credor hipotecário para a satisfação dos seus créditos.

Parágrafo único. As entidades de créditos deverão identificar previamente o Estado na hipótese de execução da hipoteca, na forma prevista no caput deste artigo, salvo quando o interessado comprovar a plena quitação do imóvel.

Art. 80. As controvérsias jurídicas decorrentes da execução dos procedimentos administrativos de que trata a presente Lei serão dirimidas pela Procuradoria-Geral do Estado, via parecer final.

Art. 81. A destinação de terras rurais a estrangeiros, por alienação onerosa, obedecerá aos limites, condições e restrições estabelecidos na legislação federal.

Art. 82. São nulas de pleno direito a doação, a alienação ou concessão de direito real de uso de terras públicas rurais, a qualquer título, emitidos a partir da publicação desta Lei, que estejam em desacordo com as normas dispostas neste instrumento normativo, caso em que as áreas correspondentes reverterão ao patrimônio do Estado de Roraima, assegurado o devido processo legal.

Art. 83. As petições, requerimentos e documentos previstos nesta Lei serão padronizados por ato do Presidente do ITERAIMA.

Art. 84. Serão estabelecidos, por ato do Presidente do ITERAIMA, o valor e a forma de pagamento dos emolumentos correspondentes aos serviços de medição, de demarcação e de elaboração da planta e do memorial descritivo da terra pública estadual, despesas essas a cargo do beneficiário da alienação, compensação, doação, permuta e concessão, exceto para os casos de doação, os quais ficarão isentos de quaisquer taxas de competência estadual.

Art. 85. Ficam vedadas quaisquer concessões ou alienações de terras públicas rurais do Estado, destinadas à atividade agrária em área inferior à fração mínima de parcelamento, fixada para o município de situação do imóvel.

Parágrafo único. A regra prevista no caput não veda concessões para pessoas jurídicas de direito público e para pessoas jurídicas que compõe a Administração Indireta, desde que presente o interesse público.

Art. 86. Sempre que comprovada a inexistência de domínio sobre as áreas rurais, o Estado as arrecadará, mediante ato do Poder Executivo, do qual constará a situação do imóvel, suas características, confrontações e eventual denominação.

Art. 87. Incluem-se como passíveis de regularização, nos termos desta Lei, as ocupações de áreas rurais no limite entre 1 (um) e 12 (doze) hectares, a regularização fundiária para fins de exploração e implantação de projetos de horticultura, fruticultura e pecuários de pequeno e médio portes.

Art. 88. As situações não previstas nesta Lei e no seu Regulamento serão submetidas à apreciação do Presidente do ITERAIMA.

Art. 89. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 90. Fica revogada a Lei nº 738, de 10 de setembro de 2009, e o inciso XVIII, do artigo 5º, da Lei nº 030, de 26 de dezembro de 1992.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 14 de julho de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO	
ITEM I - TABELA DE FATORES E PERCENTUAIS	
FATORES DE REDUÇÃO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
1. Tempo de Ocupação:	1% para cada ano de ocupação, limitado a no máximo 20%
2. Reserva Legal	
- 35% da área do imóvel (cerrado)	5%
- 80% ou mais da área do imóvel (floresta)	10%
3. Conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente	
- Existente	0%
- Inexistente	5%
4. Eletrificação rural	
- Existente	0%
- Inexistente	5%
5. Acesso por rodovia RR/BR/pavimentado	
- Existente	0%
- Inexistente	5%
6. Acesso por vicinais	
- Existente	0%
- Inexistente	5%
7. Distância da capital Boa Vista	para cada 100Km...1%
8. Interesse ecológico para a preservação dos ecossistemas.	
- Inexistente	0%
- Existente	10%
9. Projeto de recuperação de área degradada	
- Inexistente	0%
- Existente	5%
10. Efetiva recuperação de área degradada	
- Inexistente	0%
- Existente	10%
11. Tamanho da área:	
- até 4 módulos fiscais	20%
- acima de 4 módulos fiscais	0%

*os fatores de redução elencados na Tabela constante do Anexo Único ficam limitados ao percentual de 60% para área de até 4 módulos fiscais e de 30% acima de 4 módulos fiscais.

DECRETO Nº 17.329-E DE 23 DE JULHO DE 2014.
Concede benefícios fiscais de que trata a Lei 215, de 11 de setembro de 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que concede incentivos fiscais aos contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 703, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001; e
CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei: D E C R E T A

Art. 1º Fica isento dos tributos previstos na competência deste Estado, conforme disposto na Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, o Senhor CRISTIANO EBERT, portador da RG nº 5078970158 SSP/RS e CPF nº 002.939.050-88, filiado à Cooperativa Agropecuária Central da Agricultura Familiar de Roraima – COOPERFAR, na qualidade de produtor rural integrante do Projeto de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, inscrito no CGF nº 24.024.790-8, relativamente às atividades de cultivo de soja, cultivo de outros cereais e criação de gado bovino para corte, na “FAZENDA KIBACANA”, com área de 2.206,2 ha, situada na Rodovia RR 205 via Alto Alegre, s/nº, Km 17, Gleba Caumê, Zona Rural, no Município de Boa Vista/RR.

Art. 2º A vigência dos incentivos fiscais tem início na data da publicação deste Decreto e dar-se-á o seu término no final do exercício financeiro do ano de 2018, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 215/98.

Art. 3º A fruição dos benefícios fiscais ora concedidos obriga o contribuinte às condições estabelecidas na Lei nº 215/98 e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º No caso de diversificação da linha de produtos, dentro dos setores agropecuário e agro-industrial, o produtor rural deverá informar à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de concessão dos incentivos fiscais aos novos produtos.

Art. 5º O não cumprimento das exigências dispostas na legislação mencionada no artigo anterior, acarretará ao contribuinte:

I – suspensão do benefício fiscal, com cobrança dos tributos devidos no período compreendido entre a data da ocorrência e a da regularização;

II – na reincidência, a revogação deste Decreto, com exigência dos tributos não pagos, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de julho de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 17.330-E DE 23 DE JULHO DE 2014.
Concede benefícios fiscais de que trata a Lei 215, de 11 de setembro de 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que concede incentivos fiscais aos contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 703, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001; e
CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei: D E C R E T A

Art. 1º Fica isento dos tributos previstos na competência deste Estado, conforme disposto na Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, ao Senhor LUIZ GERMANO ZUCONELLI, portador da RG nº 1284341-5 SSP/MT e CPF nº 968.874.191-49, filiado à Cooperativa de Hortifrutigranjeiros de Boa Vista – COOPHORTA, na qualidade de produtor rural integrante do Projeto de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, inscrito no CGF nº 24.022.740-8, relativamente às atividades de cultivo de soja, cultivo de arroz e cultivo de outros cereais na “FAZENDA SÃO PEDRO I”, com área de 523 ha, localizada na Zona Rural, Gleba Caumê, no Município de Boa Vista/RR.

Art. 2º A vigência dos incentivos fiscais tem início na data da publicação deste Decreto e dar-se-á o seu término no final do exercício financeiro do ano de 2018, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 215/98.

Art. 3º A fruição dos benefícios fiscais ora concedidos obriga o contribuinte às condições estabelecidas na Lei nº 215/98 e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º No caso de diversificação da linha de produtos, dentro dos setores agropecuário e agro-industrial, o produtor rural deverá informar à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de concessão dos incentivos fiscais aos novos produtos.

Art. 5º O não cumprimento das exigências dispostas na legislação mencionada no artigo anterior, acarretará ao contribuinte:

I – suspensão do benefício fiscal, com cobrança dos tributos devidos no período compreendido entre a data da ocorrência e a da regularização;

II – na reincidência, a revogação deste Decreto, com exigência dos tributos não pagos, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de julho de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 17.331-E DE 23 DE JULHO DE 2014.
Concede benefícios fiscais de que trata a Lei 215, de 11 de setembro de 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que concede incentivos fiscais aos contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 703, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001; e
CONSIDERANDO o pedido do requerente, devidamente instruído nos termos da Lei: D E C R E T A

Art. 1º Fica isento dos tributos previstos na competência deste Estado, conforme disposto na Lei nº 215/1998, o Senhor VERONILDO DA SILVA HOLANDA, portador da RG nº 525.067 SSP/PB e CPF nº 160.829.074-34, filiado à Cooperativa Agropecuária de Roraima – COOPERCARNE, na qualidade de produtor rural integrante do Projeto de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, inscrito no CGF sob o nº 24.023.969-3, relativamente à atividade de criação de gado bovino para corte na “FAZENDA BOA ESPERANÇA, área de 1.479,90 ha, localizado na vicinal Lobarão, Km 10,4, ramal Km 12, Gleba Caracarái, no Município de Mucajaí/RR.

Art. 2º A vigência dos incentivos fiscais tem início na data da publicação deste Decreto e dar-se-á o seu término no final do exercício financeiro do ano de 2018, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 215/98.

Art. 3º A fruição dos benefícios fiscais ora concedidos obriga o contribuinte às condições estabelecidas na Lei nº 215/98 e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º No caso de diversificação da linha de produtos, dentro dos setores agropecuário e agro-industrial, o produtor rural deverá informar à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de concessão dos incentivos fiscais aos novos produtos.

Art. 5º O não cumprimento das exigências dispostas na legislação mencionada no artigo anterior, acarretará ao contribuinte:

I – suspensão do benefício fiscal, com cobrança dos tributos devidos no período compreendido entre a data da ocorrência e a da regularização;
II – na reincidência, a revogação deste Decreto, com exigência dos tributos não pagos, com os acréscimos legais cabíveis.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 23 de julho de 2014.
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
Governador do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 703 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora estadual ADRIANA DE SOUZA PINTO, Professora – Magistério – Educação Física, matrícula nº.050022843, para atuar como Defensor Dativo do servidor Genivaldo de Aguiar Almeida, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº.040007833, referente ao Processo nº.017101.005042/13-28 apenso nº.017101.006057/12-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SIMONE ANDRADE QUEIROZ

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 705 DE 24 DE JULHO DE 2014.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estaduais efetivos ADELSON PEREIRA DE SOUSA, Analista Educacional, matrícula nº.042002094/QE/SEED, MARLISON BRITO XAVIER, Analista Educacional, matrícula nº.042002217/QE/SEED e VALDENIZE PEREIRA CARDOSO, Analista Educacional, matrícula nº.042001445/QE/SEED, sob a presidência do primeiro. Para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº.015101.000354/14-53 apenso nº.017101.000266/12-06, em desfavor do servidor Sandro Guivara Lopes, Professor, Quadro Efetivo-SEED, matrícula nº.050027192, CPF nº.447.312.302-25, que possui faltas ao serviço público nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2011; Agosto e Setembro de 2012; Fevereiro e Março de 2013, totalizando 238 faltas, infringindo o Art. 109, I da Lei 053 de 2001recaíndo no Art. 132 abandono de Cargo, considerando o que determina o Art. 134 combinando com o Art. 127 e seus incisos do mesmo diploma legal (Rito Ordinário).

Art. 2º-Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 700 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº. 017001.000258/11-80.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES com base no art. 85 da Lei Complementar nº. 053/01, no período de 02/06/2014 a 23/12/2015, à servidora efetiva ANA RAKELL DE CAMPOS, CPF nº 617.927.802-49, assistente administrativo, matrícula nº 040002461, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2590 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.011613/13-09.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado ADRIANA MEIRELES DE SOUZA, CPF nº 010.684.202-19, FAI-II, matrícula nº 020120302, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, referente aos dependentes VINÍCIUS MEIRELES DA SILVA, YASMIN VICTÓRIA MEIRELES SILVA e ITALO MAXIMUS MEIRELES BARRETO
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2591 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 013108.011318/13-76.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado ANDRESSA SOARES DE SOUZA, CPF nº 008.356.852-25, FAI-II, matrícula nº 020099790, lotada na Comissão Permanente de Licitação, referente à dependente ALÍCIA EMANUELLE SOARES PEREIRA.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2592 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.012702/13-64.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com os termos de concessão de benefício à servidora cargo comissionado ANDREIA PEREIRA, CPF nº 892.880.092-72, FAI-II, matrícula nº 020110271, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, referente aos dependentes PAULO RICARDO PEREIRA OLIVEIRA, ANDRESSA PEREIRA COSTA e ANNA VICTORIA PEREIRA OLIVEIRA.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2593 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.009978/13-07.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado ANTONIA LUCIA OLIVEIRA SOUSA, CPF nº 682.727.402-06, CDI-III matrícula nº 020098791, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto, referente aos dependentes MARIA EDUARDA OLIVEIRA HIRT e JOÃO PEDRO OLIVEIRA MAIA.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2594 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.012207/13-55.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado CLARICE DA SILVA SANTOS, CPF nº 005.649.012-70, CDI-III, matrícula nº 20111811, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, referente aos dependentes GEOVANA SILVA DE MORAIS, WILLIAM DA SILVA SANTOS e WESLEY DA SILVA SANTOS.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2595 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.008634/13-00.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício ao servidor cargo comissionado DAVID DANTAS ANTHONY, CPF nº 833.575.052-15, CDI-III, matrícula nº 020099738, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, referente ao dependente WILLIAM LIRA ANTHONY.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2596 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.010402/13-50.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado CHARLENE DA SILVA SENA, CPF nº 825.135.622-91, FAI-II, Matrícula nº 020111805, lotada na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social, referente aos dependentes STEFFANY SENA DIAS, ADRIA DA SILVA SENA e DAV DIAS SENA.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2597 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.012666/13-00.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício ao servidor cargo comissionado JOANDERSON DO NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 003.500.072-41, CDI-III, matrícula nº 020096818, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao dependente GUILHERME GONÇALVES SILVA.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2598 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 013101.007600/13-00.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício ao servidor cargo comissionado JEFERSON PEREIRA FRANCO, CPF nº 642.184.812-53, FAI-II, matrícula nº 02011065, lotado na Casa Civil, referente ao dependente JORDAN DA SILVA MIRANDA FRANCO.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2599 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 018101.011198/13-63.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado LÉDA MARIA DE SOUZA SINDEAUX DOS SANTOS, CPF nº 587.586.822-87, CDI-III, matrícula nº 020098307, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, referente à dependente IZAÍRA CRISTINA SOUZA COSTA DA SILVA.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2600 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 022101.011863/13-87.
RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado LOÍDE RODRIGUES VIANA, CPF nº 447.182.502-00, FAI-II, matrícula nº 020096219, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao dependente LUIZ GUSTAVO RODRIGUES VIANA MOTA.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2601 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 013104.003669/13-81.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício ao servidor cargo comissionado MANOEL MARIA MORAIS, CPF nº 673.073.104-49, FAI-I, matrícula nº 020066126, lotado na Secretaria de Estado de Comunicação Social, referente ao dependente FELIPE DE MORAIS ALBUQUERQUE.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2602 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.009980/13-99.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado MICHELE MORGANA SOUSA CHAVES, CPF nº 677.762.722-72, FAI-II, matrícula nº 020110685, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, referente à dependente RAYANDRA MORGANA CHAVES DE ASSIS.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2603 DE 08 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 013103.002526/14-32.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício ao servidor cargo comissionado RODRIGO PAXIAS PEREIRA, CPF nº 017.462.882-05, FAI-II, matrícula nº 020098908, lotado na Casa Militar, referente à dependente LAYZA MIRELA PAXIAS FERREIRA.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/GAB/SEGAD Nº 2690 DE 22 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.012491/13-68.
RESOLVE:
Art. 1º AVERBAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor do servidor efetivo JOSÉ AUGUSTO MONTENEGRO RAMOS, CPF nº 387.034.754-68, assistente administrativo, matrícula nº 040002498, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 25/10/2013, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria, a seguir discriminado::

EMPRESA / ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP		01/07/1975 a 20/02/1981
SOCIEDADE CIVIL SHALOM LTDA		04/03/1981 a 03/08/1981
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP		01/04/1982 a 01/03/1983
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP		01/03/1984 a 31/12/1986
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP	Coordenador de Ensino	01/10/1986 a 30/04/1988
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP	Coordenador	01/08/1988 a 31/05/1995
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP	Coordenador	01/11/1995 a 09/01/1996
GRANERO TRANSPORTES LTDA	Promotor de Vendas	01/04/1996 a 02/05/1996
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP	Coordenador	01/06/1996 a 31/07/1996
COLEGIO WALT DISNEY LTDA - EPP	Professor	01/08/1996 a 01/12/1997
CURSO PERNAMBUCANO LTDA - ME	Coordenador	01/04/1997 a 07/11/1997
ESTADO DE RORAIMA		01/07/1998 a 30/04/2004

Art. 2º Publique-se.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2711 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 013103.002351/14-90.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com os Termos de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado LUCIENE GOMES NASCIMENTO, CPF nº 827.471.992-15, FAI-II, matrícula nº. 020099454, lotada na Casa Militar, referente ao dependente PEDRO GOMES ALVES.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2712 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 023101.004774/12-49.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado LUCINETE MESQUITA WOLFF, CPF nº 817.175.982-34, CDI-III, matrícula nº 020120173, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social, referente ao dependente YANN LORENZO MESQUITA WOLFF.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2713 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 018101.004854/13-19.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, CPF nº 692.504.302-30, FAI-II, matrícula nº 020045621, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública, referente ao dependente GABRIEL RODRIGUES DA SILVA.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2714 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO

ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 026101.011239/13-59.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado WANDERLANE DA SILVA, CPF nº 008.791.372-07, FAI-II, matrícula nº 020130520, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, referente aos dependentes SUZANE SANTOS DA SILVA MELO e ADRIAN BARROS DA SILVA ALMEIDA.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 2715 DE 23 DE JULHO DE 2014.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15001.06460/06-35.
RESOLVE:
CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA de acordo com o Termo de Concessão de Benefício à servidora cargo comissionado ROSANA SILVA DE SOUZA, CPF nº 792.658.202-68, FAI-II, matrícula nº 020090846, lotada na Secretaria de Estado de Índio, referente à dependente MARIA EDUARDA SILVA AGUIAR.
ERIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

DESPACHO
PROCESSO: 015101.006809/14-44
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Publicação dos atos de homologação dos resultados da Avaliação Periódica de Desempenho.
Determino, com fulcro no Inciso VIII do art.12 do Decreto 6035-E de 29 de outubro de 2004, tornarmos público os atos de homologação dos resultados da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores públicos efetivos, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima.
Os períodos de avaliação dos servidores estão identificados em cada portaria, e os resultados foram homologados pelos titulares de cada órgão de acordo com o Art.18, do Decreto 6035-E, de 29 de outubro de 2004, conforme as Portarias a seguir:
Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 23de julho de 2014.
GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 67/2014 – CASA CIVIL
O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria nº 322, de 05 de novembro de 2009,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho da seguinte servidora constante abaixo, avaliação do período compreendido entre 12.04.08 a 12.04.09.

NOME	MATRÍCULA	NOTA
FABIANA RAMOS BORTONE	42001076	91,76

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de julho de2014.
MANOEL LEOCADIO DE MENEZES
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 32/2014 – GABINETE/CONTROLADORIA
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme PORTARIA Nº 043/2010-GABINETE/CONTROLADORIA, de 10 de novembro de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º- Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
KALINA JULIERE DE QUEIROZ GOMES RODRIGUES	40069456	100,05
SERGINALDO MENEZES DA COSTA	42001339	87,72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Controladoria-Geral do Estado em Boa Vista - RR, 12 de junho de 2014.
MARIA PERPETUA S. G. MAGALHÃES
Controladora-Geral do Estado

PORTARIA Nº 0303/2014/PRESIDENCIA/FEMARH/RR
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme Portaria/GAB/SEGAD nº 1182, de 18 de dezembro de 2007,
R E S O L V E:
Art. 1º- Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
LUIS EMI DE SOUSA LEITAO	42052129	81,08

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 25 de junho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 198-P/2014/GAB/PGE/RR.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº. 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria nº. 237-P/2008/GAB/PROGE/RR, 17 de novembro de 2008,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
BRUNO CESAR CAVALCANTI GUEDES	43000054	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista – RR, 15 de julho de 2014.
TYRONE MOURÃO PEREIRA
Procurador-Geral do Estado
PORTARIA Nº 284/2014 – SEAPA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECI-

MENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 457/09-SEAPA/GAB, de 16 de junho de 2008,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
ALMIR DE MORAES JUNIOR	43002511	98,68
ANA LUCIA PORTELLA	42098815	100,05
ANTONIO CARLOS ALVES DE MOURA	43002514	89,09
CAPITULINO LEITE LOUREIRO NETO	43006310	98,68
CARLOS ALBERTO TEROSSI FILHO	42098901	100,05
DENYLSON AMARAL NANTES DE OLIVEIRA	42001296	81,08
DENYSSON AMORIM DA SILVA	43001992	91,90
DIEGO DA SILVA BARBERENA	42098816	94,57
DULCINETE DE SANTANA QUARESMA	43002520	93,20
EDIMAR BRITO DOS SANTOS	42098752	90,46
ELIANDER PIMENTEL TRAJANO	43002508	91,83
ELIEZER DE SOUZA CAMPOS	42098902	94,57
ELISANGELA FARIAS BRITO	43002519	100,05
EMERSON GUEDES DOS SANTOS	42098817	100,05
EMERSON RICARDO DOS SANTOS VIEIRA	42098818	94,57
FLAVIANA DE BRITO CARVALHO	43002567	90,46
FRANCISCO PERICLES GLAUCIO AIRES	43002509	89,09
GILZENI VELOSO	43001101	98,68
HEYMAR COUTINHO DA SILVA	42098903	100,05
JAINY ROUSE MAGALHAES GOMES	42098750	100,05
JEFFERSON RAPHAEL YUKIO HARA	43006491	95,94
JOECY BARBOSA DE MELO	43002517	86,56
JOSE ANTONIO VILLAC DE FARIA	43000083	98,68
KARINA PAULA DE BRITO	43001057	91,83
LIONESIA DA SILVA ESBELL	43006347	94,57
MANOEL RAIMUNDO CORRÊA PEREIRA	42052118	80,87
MARCOS ANDRE DE SOUZA PRILL	43002500	100,05
MARIA DE OLIVEIRA LIMA	43002565	100,05
MOACIR JUNIOR ARAUJO DE MELO	42001770	86,42
NADSON GIOVENAZZI VELASCO BARBOSA	43002521	98,68
PAULA JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA	43001090	93,20
PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS	42098819	97,31
RONIVALDO PINHO DE MELO	43002566	100,05
ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA	43002314	100,05
RUBENS GONCALVES	42098755	97,31
VILSON SILVA CHAVES	42001180	79,71

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 12 de junho de 2014.

ÁLVARO LUIS CALEGARI
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PORTARIA Nº. 1551/14/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 20 de junho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 1192/04/SECD/GAB/RR, de 20 de dezembro de 2004,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
AMERICO DA SILVA SABINI	43005194	93,27
ANDERSON SOARES DA SILVA	42001727	86,35
ANNE CAROLINE HENRIQUES TAMIARANA	42000995	71,84
ARETHUSA FERREIRA MACIEL	43006391	95,94
BLOK DE LIMA REIS	43006379	93,20
CARLOS SERGIO DE SOUZA CORREA FILHO	43005458	100,05
DANIEL MOREIRA BEZERRA	43002600	91,83
DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO	43005189	100,05
EDCELMA DA SILVA BATISTA	42002050	98,68
EDIRLEY FARIAS DE LIMA	43001059	97,31
EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	43005463	93,20
ELISANGELA AMORIM MEDONÇA	43006405	97,31
ELISSANDRO COSTA MARTINS	42001867	86,35
ELIZABETE EDUARDO DA SILVA	40004566	100,05
EUDILENA PRILL DE ALMEIDA	43006372	89,09
EVERIADINE FARIAS DE LIMA	43001062	94,57
FABIANA CARLA NOBRE BARRETO	40000015	75,60
FABIANO ROSBERG COELHO DE ALMEIDA	42001379	75,60
FERNANDA RAQUEL XIMENDES SILVA	40004030	86,35
FRANCISCA DUARTE DE FARIAS	42001768	89,09
FRANCISCO ALBERTO DOS REIS SALUSTIANO	42002184	86,42
FRANKLE DA SILVA BARROS	40001882	75,74
GELLYS SOUZA DA SILVA	43006385	100,05
HEDYLA REGINA DA SILVA EVANGELISTA	40003260	71,77
KALIUA MARA PEREIRA PRADO	43001058	100,05
KALLEN DALVINA DOS PRAZERES SILVA	42001504	86,42
KATIA CILENE TOME SILVA	43006399	95,94
KELSEN RIVERA QUADROS PERES	42001843	74,51
LILIAN CRISTINA NOVO DOS SANTOS	43006394	95,94
LIVIA LOPES FERREIRA	43000336	93,20
LUTHIA CARVALHO DA SILVA	40001808	89,16
MAIONARA RIBEIRO DA SILVA	43006407	98,68
MARCOS CESAR DA COSTA AMORIM	40003652	90,46
MARIA AUXILIADORA	42001562	82,38
MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA ALMEIDA	43005148	81,08
MARIA REJANE MENDES DE SOUSA	43005382	81,01
OTTO MATSDORFF JUNIOR	43005411	100,05
RADVAN CARVALHO DE OLIVEIRA	40012518	93,20

RAILTON IPIRANGA DE ARAUJO	42001614	83,82
RANGEL DE LIMA BARBOSA	43006382	89,09
ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA	43006398	93,20
SILMARA MAIA DE OLIVEIRA	42001731	71,70
STPHESON SOUZA MIQUILIS	42001757	83,35
SUELEN DO NASCIMENTO MIRANDA	43006396	77,25
SUZETE KISSY DA ROCHA RODRIGUES	43006378	97,31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR
PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 517 DE 10 DE JUNHO DE 2014.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 907/2011, de 13 de outubro de 2011,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
ALBENICE PESSOA CHAGAS	43000111	83,61
ANSELMO MENEZES GONCALVES	43006403	100,05
CASSIA CELINA VIEIRA	42002043	97,31
CLENYA REJANE BARROS DE LIMA	43006387	100,05
DEIVISSON SILVA MACIEL	43001506	100,05
EDUARDO QUEZADO DO NASCIMENTO ARAUJO	43006380	97,31
GIUSEPPE MARTINO	43006384	95,94
HAYNER FRANCO MARQUES ABEL	40004246	79,50
JOSE SILVA BATISTA	40003424	89,09
MARCIO JANIO CAMPOS DE AZEVEDO	43006381	100,05
ONEVANDO DE LIMA BARROS	43001463	100,05
RAISA MAFRA DE LIMA	43001494	100,05
ROSILANE DE CASSIA BARBOSA ARAUJO DOS ANJOS	40002833	100,05
SONIA MARA ZAMBONIN	43001061	87,72
SUZY DHAYANNE PINTO CARVALHO	43001060	87,72
TWAN TAVARES CAVALCANTE	43001499	97,31
WINNETOWN LEMOS COLLYER	40002127	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração
PORTARIA Nº 200/2014 – SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 361/2009, de 17 de abril de 2009,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
ALCIDES DEODATO DE AQUINO NETO	43002559	97,31
CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA	43002523	93,20
DEANINNE REBOUCAS DANTAS	43002876	97,31
ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES	43002561	97,31
FAGNER JOSE FERREIRA DE ALMADA	43002506	97,31
FLAVIA REGINA COELHO DE MELO	43002502	97,31
KATIANA SILVA LOPES	43002418	100,05
KELLY CHRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	43002522	87,72
PAULINHO FELIPPIN	43001583	100,05
SEBASTIAO SANDRO DA SILVA E SILVA	43002556	98,68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 16 de junho de 2014.
CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infra-Estrutura
PORTARIA Nº 026/2014 – SEPLAN
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme PORTARIA Nº 344/10, de 22 de dezembro de 2010,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
ANDRE D'ARCE CERRI	43006667	94,57
FABIO RODRIGUES MARTINEZ	43006406	100,05
FLORENCIO COSTA DE MELO	43006402	98,68
HELIACY MARINHO DOS PRAZERES	43000078	100,05
HERBENE KIVIA DE OLIVEIRA SOUSA CERRI	43006668	100,05
IARA DOS SANTOS BARBOSA	42052125	100,05
MANOEL RAULINO DA COSTA MEDEIROS JUNIOR	43005147	97,31
NELCILENE LIMA PEREIRA	43006397	100,05
TERCIO ARAUJO DA SILVA NETO	42001403	97,31
THIAGO CHAVES BRIGLIA	40003718	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 13 de junho de 2014.
EMILCY MATOS DO NASCIMENTO
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1044/2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004, e conforme SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N 259/2007, de 16 de abril de 2007 e SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N 837/2008, de 13 de agosto de 2008,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores abaixo :

NOME	MATRÍCULA	NOTA
ADRIANA DE PAULA DO NASCIMENTO FERNANDES	40000513	94,57

AILTON FERNANDES TEODORO	43001423	89,09
ALBERTO FABIAN MUÑOZ HERRERA	42052137	100,05
ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA	42012345	98,68
ANDREA ABUD PORTELLA ROCHA SOARES	43000044	83,61
ANTONIO DE SOUZA ARAUJO	40003922	83,61
CARLA MENDES LIMA GARCES	42001352	87,72
CIBELE MELO LOBO	42001912	95,94
EDENNIS ALEXANDRE BARBOSA DE MORAIS	42001990	91,83
EDNILZA INACIO DA SILVA	40003126	93,20
ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA LEITÃO	42052143	89,09
ELIZABETH DE LA TRINIDAD CASTRO PEREZ	42052183	87,72
EVANIO RIBEIRO CAVALCANTE	42001354	90,46
FRANCISCO HELEONAI VIANA DA SILVA	42001852	97,31
GERSON FERREIRA DOS SANTOS	42001743	87,72
HENRIQUETA CHRISTINA DE ALENCAR FERREIRA LIMA	40000204	93,20
IZABEL PAULO	42001152	95,94
JOAO DE OLIVEIRA SOUSA	40000305	95,94
JORGE LUIS MARQUES BASTOS	42002301	100,05
JOSE CABRAL SOBRINHO	40004032	98,68
LAURIZETE ROCHA SOUZA	42001689	79,50
LISARB LIMA DE AMORIM	40002931	98,68
LUCAS CAMACHO	40000094	94,57
MARGARIDA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	40000757	100,05
MARISA NATALIA PINTO	42052217	100,05
NYVEA AIDA RAMOS DA CRUZ BATISTA	40002757	93,20
RIVERA DE ALENCAR FERNANDES	43000217	90,46
SOLANGE MOTA DA CRUZ	40003306	90,46
WAGNER ANTONIO SOUSA PEREIRA	40000953	91,83
WALTER ELIAS TERRAZAS FEBRES	42052242	82,24
WESLEY CARLOS THOME	42052243	94,57
WEUDILEY DAMASCENO THOME	40002926	97,31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista - RR, 10 de junho de 2014.
ALYSSON BRUNO MATIAS LINS
Secretário de Estado da Saúde – Em Exercício

PORTARIA Nº 89/SESP/RR/2014
Boa Vista - RR, 11 de junho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no art. 18 do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria nº 109/SESP/RR/2012, de 24 de setembro de 2012,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª etapa da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NOTA
ELISANGELA MOREIRA CIRINO	40002499	82,24
JOAO FERREIRA DE LIMA NETO	42001758	100,05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR – CEL-QOPM
Secretário de Segurança Pública do Estado de Roraima
SESP/RR

PORTARIA Nº 214/2014 – GAB/SETRABES
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do disposto no Art. 18, do Decreto Nº 6035-E, de 29 de outubro de 2004 e conforme Portaria Nº 009/12 – GAB/SETRABES, de 05 de janeiro de 2012,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar os resultados da 1ª Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores a seguir:

Nome	Matrícula	Nota
ELIANE SANTOS DE MORAES	42001464	95,94
ELYSEU CORDEIRO GALVAO NETO	43001153	100,05
GUERES PEREIRA MESQUITA	40000654	89,09
IRMA MORAIS	42001030	91,83
MARCIA GIRLANNE SARMENTO DE ARAUJO	42002006	94,57
VERA LUCIA DA CUNHA	40009999	98,68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 10 de junho de 2014.
MARIA CONCEIÇÃO DE SANT'ANA BARROS ESCOBAR
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretaria de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014
PROCESSO: 20601. 12809/09-44 - INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo/expediente e Confecção de (Folder's e Camisetas) para apoiar o Núcleo de Ações Programáticas de Saúde da Mulher NAPSOM/CGAB/SESAU no apoio às capacitações e reuniões, previstas no Plano de Trabalho aprovado no Convênio 1406/2008 – Projeto de Capacitação à Assistência ao Parto Normal, com vistas a Humanização, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços do Edital. A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia 07/08/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasnet.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 28/07/2014.
Boa Vista – RR, 24 de julho de 2014.
Renato Michel Moreno Benedetti
Pregoeiro – CSL/SESAU

Secretaria de Estado da Educação,
e Desportos

PORTARIA Nº. 1853/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 23 de julho de 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores REGINALDO NUNES DE OLIVEIRA, Professor – Especialista em Literatura Brasileira, Matrícula nº. 043005192, MARIA AUXILIADORA RODRIGUES CHAVES, Professora – Especialista em Gestão Escolar, Matrícula nº. 50000126, RODRIGUES CHAVES, Professora – Especialista em Gestão Escolar, Matrícula nº. 50000126, DINAIR DOS SANTOS OLIVEIRA, Professora – Licenciatura Plena em Pedagogia, Matrícula nº 50000737, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 017001.002276-09-32.
Art. 2º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do relatório final.
Art. 3º A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, podendo este ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1854/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 23 de julho de 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores TERESA TEIXEIRA LIMA, Professora – Especialista Em Educação Ambiental, Matrícula nº. 50000989, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, Professora – Licenciatura Plena Em Normal Superior, Matrícula nº. 50001159, JACQUELINE SILVA DOS SANTOS, Professora – Magistério, Matrícula nº. 50028211, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 017001.012052-09-01.
Art. 2º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.
Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório, podendo este ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antônio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1856/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 23 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o usufruto das férias da servidora Frankneia Cecília Aires da Silva, Matrícula nº. 50000852, ocupante do Cargo de Professora, no período de 23/07/2014 a 06/08/2014, referente ao exercício de 2014, as quais foram suspensas por meio da PORTARIA Nº 1774/14/SEED/GAB/RR, publicada no DOE Nº 2320 de 17/07/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação de Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1857/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 23 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o usufruto das férias da servidora Missilene Ramalho dos Santos, Matrícula nº 50028913, ocupante do Cargo de Professora, no período de 09/08/2014 a 23/08/2014, referente ao exercício de 2014, as quais foram suspensas por meio da PORTARIA Nº 1774/14/SEED/GAB/RR, publicada no DOE Nº 2320 de 17/07/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação de Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1858/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 23 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o usufruto das férias da servidora Ana Sonaira Oliveira Silva, Matrícula nº 43006176, ocupante do Cargo de Professora, no período de 07/07/2014 a 21/07/2014, referente ao exercício de 2014, as quais foram suspensas através da PORTARIA Nº 1509/14/SEED/GAB/RR, publicada no DOE Nº 2301 de 18/06/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação de Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1859/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 23 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Francisco Ausenrau de Almeida, CPF: 112.167.782-72, matrícula nº 711061, ocupante do Cargo de Datilógrafo, para responder interinamente pelo ESTADO RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA - RIBEIRÃO, nos períodos de 18/07/2014 a 23/07/2014 e 25/07/2014 a 30/07/2014, em substituição ao titular Gilberto Urculino da Silva, CPF: 112.105.242-87, matrícula nº. 20025905, ocupante do Cargo de Administrador de Unidade Esportiva, por estar participando dos 43º Jogos Escolares de Roraima 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação de Desporto – SEED/RR

PORTARIA Nº. 1860/14/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 23 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Adelina de Souza, CPF: 193.191.502-49, matrícula nº 70003459, ocupante do Cargo de Assistente Educacional - CDI - III, para responder interinamente pelo GINÁSIO DE ESPORTE - TANCREDO NEVES, no período 01/08/2014 a 30/08/2014, em substituição ao titular Raimundo Soares de Souza, CPF: 226.510.632-15, matrícula nº. 70012362, ocupante do Cargo de Administrador de Unidade Esportiva - CDI - II, por motivo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação de Desporto – SEED/RR

E R R A T A
Na Portaria nº 1663/14/SEED/GAB/RR de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2318 de 15 de julho de 2014.
Onde se lê:
o servidor Mariano Barreto Caldas
Leia-se:
o servidor Marino Barreto Caldas
Boa Vista – RR, 17 de julho de 2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

E R R A T A
Na Portaria nº 1665/14/SEED/GAB/RR de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2318 de 15 de julho de 2014.
Onde se lê:
o servidor Mariano Barreto Caldas
Leia-se:
o servidor Marino Barreto Caldas
Boa Vista – RR, 17 de julho de 2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1687/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede das servidoras Izonedia dos Santos Wanderley, Técnica do Censo Escolar da Educação Básica e Gleide de Almeida Ribeiro, Técnica do Censo Escolar da Educação Básica, para viajarem com destino ao Município de Boa Vista-Zona Rural/RR, com a finalidade de realizar as atividades relativas ao processo censitário 2014 – Censo Escolar da Educação Básica, no período de 21 a 25.07.2014, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1688/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor Josiel Vieira Leite, Coordenador Pedagógico, para viajar com destino ao Município de São João da Baliza/RR, com a finalidade de solicitar a restituição de uma das casas de apoio, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1689/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor Damião Maximino da Silva Filho, Professor, para viajar com destino ao Município do Cantá/RR, com a finalidade de realizar assessoramento pedagógico nas Escolas Estaduais, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 a 17.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1690/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor Antonio Calixto de Souza, Motorista, para viajar com destino ao Município de Mucajaí/RR, com a finalidade de conduzir os técnicos que irão realizar acompanhamento do Programa Formação pela Escola, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1779/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da servidora Terezinha Vinhote Meireles, Professora, para viajar com destino a Cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar da Formação de Coordenadores do Parlamento Juvenil Mercosul – PJM, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 a 19.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1780/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede de Alto Alegre dos servidores Arilson Faustino de Oliveira, Professor, Ionoãn Andrade Pereira Sousa, Professor e Wislene Souza da Silva, Professora, para viajarem com destino ao Município de Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação de formação continuada (1ª e 2ª licenciaturas) oferecida pela Plataforma Freire - PARFOR/MEC, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 a 22.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1781/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede de Amajari dos servidores Monaliza Nayara Ribeiro Silva, Professora e Divo Patricio Marcolino, Professor, para viajarem com destino ao Município de Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação de formação continuada (1ª e 2ª licenciaturas) oferecida pela Plataforma Freire - PARFOR/MEC, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 a 22.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1782/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede de Boa Vista – Zona Rural dos servidores Josyane Silva da Costa, Professora, Manoel de Souza Ângelo Junior, Professor e Sandra Lopes Lima, Professora, para viajarem com destino ao Município de Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação de formação continuada (1ª e 2ª licenciaturas) oferecida pela Plataforma Freire - PARFOR/MEC, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 a 22.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1783/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede de Bonfim/RR dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação de formação continuada (1ª e 2ª licenciaturas) oferecida pela Plataforma Freire - PARFOR/MEC, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

SERVIDOR	FUNÇÃO
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA
GILSON MORAIS RODRIGUES	PROFESSOR
JOSÉ CARLOS ILÁRIO PEREIRA	PROFESSOR
JOSENI R BRITO DE ARAUJO	PROFESSORA
LUSMAIA FERREIRA DE SOUSA	PROFESSORA
MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 a 22.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1784/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede de Cantá/RR dos servidores abaixo relaciona- dos, para viajarem com destino ao Município de Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação de formação continuada (1ª e 2ª licenciaturas) oferecida pela Plataforma Freire - PARFOR/MEC, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

SERVIDOR	FUNÇÃO
CLAUDETE GOMES RODRIGUES	PROFESSORA
ELIESIO DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR
ELIJANE DAMASCENO PEREIRA	PROFESSORA
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
MARIA SHIRLENE SOUZA SILVA	PROFESSORA
RUDINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
SIDNEIA ALVES DO CARMO	PROFESSORA
VALDERLANIA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSORA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 a 22.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos

PORTARIA Nº. 1785/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 18 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede de Caracará/RR dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação de formação continuada (1ª e 2ª licenciaturas) oferecida pela Plataforma Freire - PARFOR/MEC, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.

SERVIDOR	FUNÇÃO
----------	--------

ANA MARIA LOIOLA DE SOUZA
ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ
ELIENE ALVES DA FROTA
ELIETE BARROS FERREIRA
IRAILDES SANTOS DOS REIS
IRANILDE LEANDRO MORAIS
MARIA MARTINS DA SILVA
VÂNIA PEREIRA PAIXÃO

PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA

PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSORA
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR
PROFESSOR

PROFESSOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede do servidor Denivaldo Abel Moraes, Coordenador Pedagógico, para viajar com destino ao Município de Alto Alegre/RR, com a finalidade de acompanhar os professores Janderson dos Santos Teixeira e Kiko Palimitheli até a fazenda Pacu, a serviço da Secretaria de Educação e Desporto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17.07.2014.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos
PORTARIA Nº. 1799/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 22 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da servidora Marielza Alves de Lima, Coordenadora Pedagógica, para viajar com destino ao Município de Mucajaí/RR, com a finalidade de realizar assessoramento pedagógico nas Escolas Estaduais Prof. Venceslau Catossi, Francisco Julião, Maria Mariselma, Vereador Francisco Pereira Lima e Padre José Monticone, no período de 24 a 25.07.2014, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos
PORTARIA Nº. 1800/14/SEED/GAB/RR
Boa Vista, 22 de julho de 2014.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da sede das servidoras Andrea Carla do Nascimento Olimpio, Supervisora Escolar, Lucilene Paula da Silva, Orientadora Educacional, Marcelle Garcia da Silva Nogueira Wottrich, Professora e Renatta Reis Gomes Alves, Analista Educacional, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis/RR, com a finalidade de ministrar Curso de Capacitação em Justiça Comunitária para os professores, no período de 27 a 31.07.2014, a serviço da Secretaria de Educação e Desportos, sem ônus para o Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário de Estado de Educação e Desportos
Portaria nº. 1475 /14/SEED/GAB/RR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
1º Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Médio EJA, no ano de 2014.1 da Escola Estadual Caraná, localizada no município de Boa Vista.
Ensino Médio – EJA – 2014.1
Denisson Arley de Souza Nicácio ID 115.976.394948; Malena da Conceição Resende ID 113.396.309.749.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista/RR, 21 de Julho de 2014.
Portaria nº. 1476/14/SEED/GAB/RR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1 – Tornar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular, no ano letivo de 2013, da Escola Estadual Prof. Antonia Coelho de Lucena, localizada no Município de Boa Vista/RR.
Ensino Fundamental Regular -2013
Adaine dos Santos Silva ID 116.009.250.144, Adriane de Sousa Freire ID 110.832.575.878, Adrya Leticia Souza Rodrigues ID 116.235.717.406, Aline Damásio ID 111.586.146.245, Aline de Carvalho Dias ID 114.548.089.267, Amanda Sousa Bindá de Carvalho ID 115.832.042.530, Ana Carolina de Souza Rodrigues ID 115.902.897.300, Ana Reilany Divina ID 110.717.887.447, Ana Sarah Walker de Sousa ID 114.808.283.785, Andressa Amorim Lima ID 116.384.587.237, Andril Cruz Vieira ID 115.493.253.290, Andriw Rodrigues da Silva ID 113.438.804.831, Ariellen Thais Santos Mesquita ID 114.090.625.970, Arthur Thiago Machado de Sousa ID 110.454.217.233, Aurilene Teixeira Lino ID 116.800.563.284, Bianca Sobrinho ID 114.432.284.780, Bruna de Moraes Silva ID 114.323.120.817, Bruna Dias Alves ID 110.075.560.134, Bruna Silva Lima ID 116.129.908.600, Bruno Souza Rocha ID 116.180.545.463, Carilyn Elorrana de Souza Barral ID 116.282.228.670, Carla Oliveira Nascimento ID 112.719.205.140, Carlos Eduardo Peixoto de Almeida ID 111.433.731.389, Carlos Henrique Peixoto de Almeida ID 115.582.120.431, Daniele Magalhães Brito ID 116.383.278.826, Darlysson de Holanda Nascimento ID 111.920.658.245, Davi Gabriel Teixeira dos Santos ID 111660.146.908, David Felipe Silva e Silva ID 117.170.602.503, Denilson Assis de Lima ID 116.384.588.551, Dyemeson Souza Carvalho ID 116.384.577.940, Eduardo Felype Cavalcante Lima ID 116.273.080.088, Elisamar Santos da Conceição ID 116.384.545.151, Fábio Drennik dos Santos Farias ID 111.848.373.413, Fabricio Marcelo da Silva ID 111.358.369.304, Fernanda dos Santos Reis ID 110.377.269.955, Frank Cinatra dos Santos Oliveira ID 114.893.651.250, Gabriel Beckman de Oliveira ID 116.678.714.554, Gabriel Sampaio Lima ID 112.826.475.206, Gabriela Maressa Silva e Silva ID 120.385.029.518, Gabriele Castro Ferreira ID 116.474.120.567, Gean Guilherme Ferreira de Paula ID 112.459.024.311, Girlane Guimarães de Araújo ID 113.849.109.487, Gislane Pereira da Silva ID 114.590.256.109, Guilherme Cleber de Jesus Lima ID 112.415.103.003, Guilherme da Silva Reis ID 116.383.303.367, Halef Costa de Sousa ID 116.597.367.307, Hanna Sabrina Ramos Vidal ID 116.056.106.313, Herik Dias Sousa ID 110.452.789.639, Hitalo Mateus da Silva do Carmo ID 115.737.017.698, Igo Luke Souza Silva ID 111.963.679.147, Isabelle Kristiny do Espirito Santo Cunha ID 110.150.994.914, Jailson dos Santos Lopes ID 113.882.811.551, Jaine Chrysler dos Santos Araujo ID 111.208.751.297, Jaiyny Soares de Freitas ID 112.264.127.340, Jamilly de Souza Santos ID 111.735.699.607, Jainaína de Sousa Silva ID 114.400.270.806, Jennyfer Natalha da Silva Correia ID 110.790.618.787, Jhennifer Kelly Almeida da Silva ID 113.773.823.389, Joab Ferreira de Oliveira Junior ID 116.384.532.920, Joanderson Cardoso Sandes Silva ID 114.472.578.475, João Paulo dos Santos Barroso ID 116.037.863.503, João Vitor Pereira da Silva ID 110.678.976.588, Jonatas Miquireia Lima da Silva ID 115.208.004.100, Jonathan Lobato Barbosa ID 116.384.601.590, Jorge Fernando Leal

Halik ID 110.150.995.805, Julia Albertina Sousa Correa ID 114.321.714.612, Juliana Dama da Costa ID 116.195.254.451, Juliana Mota Arruda ID 114.739.751.312, Juliete Gonçalves de Sousa ID 110.075.559.470, Karen Thaiane Dias Furtado ID 111.392.040.760, Karina Moraes de Souza ID 114.217.310.292, Karini Silva Sousa ID 115.719.675.409, Karolaine Alves dos Santos ID 113.740.498.322, Kelven Kennedy Almeida Lopes ID 119.181.377.303, Larissa Marques Feitosa ID 112.037.808.770, Larissa Milena Uchoa Rocha ID 116.607.393.305, Laryssa Pinheiro Cruz ID 114.355.512.060, Leonardo Felipe Carvalho de Sousa ID111.584.714.246 , Loiz Leno Sousa Maia ID 115.923.314.591, Lucas Lima Costa ID 110.301.788.951, Lucas Martins Monteles Santos ID 112.113.287.918, Lucas Sousa Rodrigues ID 111.131.741.020, Luiz Henrique Martins Soares ID 114.017.316.866, Manuel Darley Mota Moraes ID 110.722.816.358, Marckson Peres de Oliveira ID 114.808.850.108, Marcos Vinicius Silva Moura ID 116.679.247.887, Marise Inara Alencar Nobre ID 115.540.013.823, Mateus Dias Cezar da Silva ID 122.425.350.135, Matheus da Silva de Oliveira ID 115.574.775.319, Matheus Henrick Dantas da Silva de Assis ID 113.430.087.197, Matheus Leandro Silva dos Santos ID 111.467.496.510, Matheus Moraes da Conceição ID 112.264.176.392, Mauricio Alves Teixeira ID 113.699.753.335, Michele Silva Medeiros ID 113.698.309.393, Natatyla Guajajara Mendes ID 113.061.952.410, Pablo Castro dos Santos ID 120.287.560.120, Pablo Venícios Bonifacio Martins ID 113.354.736.452, Patricia Freitas de Oliveira ID 112.868.134.849, Rafael Pinheiro Costa ID 113.581.087.650, Raquel do Nascimento Gonçalves ID 113.547.253.364, Renata Caroline da Conceição ID 114.397.077.079, Ricleia da Cruz Barreto ID 115.821.389.827, Ruan Karlos Conceição dos Santos ID 112.375.071.548, Sara Kethelem Gomes da Silva ID 116.205.322.390, Shinayra Victoriano Costa ID 114.397.076.501, Tainnan Dias Trajano ID 119.259.363.500, Thais Campos da Silva ID 110.754.420.875, Thaynara Soares de Oliveira ID 111.509.277.047, Thiago Rocha Ferreira ID 114.704.302.155, Valéria Lioíola dos Santos ID 112.457.186.810, Vanessa Gabriele Parente da Silva ID 113.516.471.300, Vitoria Silva de Almeida ID 111.812.612.280, Wadley Lima Moreira ID 116.384.538.457, Welen Karoline Barros da Silva ID 114.926.684.860, Welliton Feitosa Marques ID 116.383.487.905, Welliton Pereira de Almeida ID 116.384.569.093, Wesley Oliveira Freitas ID 113.735.458.369, Willian Cavalcante Rodrigues ID 116.326.143.402, Yanca Barros Gadelha ID 112.532.348.924 .

ERRATA
No Art. 1º da Portaria nº. 2930/13/SEED/RR do dia 26/11/2013, da Escola Estadual Prof. Antonia Coelho de Lucena, localizada no Município de Boa Vista/RR, publicada no Diário Oficial nº. 2173 de 05/12/2013.
Onde se lê: Joeferson de Oliveira Silva ID: 111.131.711.1466;
Leia- se: Joefeson de Oliveira Silva ID: 111.131.711.1466
Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista/RR, 21 de Julho de 2014.
ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Secretário de Estado de Educação e Desportos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR		
ASSUNTO: Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR.		
RELATORA: Ana Célia de Oliveira Paz		
PROCESSO: Nº. 17/14		
PARECER: Nº 12/14	CEE/RR	APROVADO: 24/06/2014

I – HISTÓRICO:
Este Colegiado recebeu o Ofício SEED-RR/ACRE – Nº 037/14 de 23/05/2014, encaminhando apenso, solicitação de Renovação de Credenciamento do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima CETERR.
Ao processo encontra-se anexo:
1. Regimento Escolar;
2. Proposta Pedagógica;
3. Planilha de Documentação;
4. Parecer Técnico 16/014 da ACRE.
O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA LTDA – EPP tem como nome fantasia “CETERR – CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA DE RORAIMA”, empresa Matriz, nos termos da Sexta Alteração Contratual de Sociedade Limitada, de 18 de outubro de 2006. Instituição de ensino de Direito Privado, com fins lucrativos e sede instalada à Av. Mario Homem de Melo, nº. 281, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.301-200, CNPJ/MF nº. 04.210.573/0001-09, seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR sob o NIRE nº. 14.2.0006253-2; presta serviços educacionais de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica e de especialização técnica de nível médio, com amparo no art. 209 da Constituição Federal, sua organização administrativa, pedagógica, técnica e disciplinar é regida pelo seu REGIMENTO ESCOLAR.
O CETERR foi credenciado pelo Parecer CEE/RR nº. 22/2002 e recredenciado pelo Parecer CEE/RR nº. 41/2006 e Resolução CEE/RR nº. 06/2006. Tem como mantenedores os sócios NELSON MARCOS LAPÓLA e ANA CRISTINA CONSOLMAGNO LAPÓLA, administradores executivos da empresa designados em contrato social, nos termos da Sétima Alteração Contratual de Sociedade Limitada, de 29 de agosto de 2009.
DA VERIFICAÇÃO IN LOCO:
No dia 15 de maio de 2014 foi realizada pelas Insetoras de Ensino Aracy de Souza Andrade e Priscila Carla Nascimento verificação in loco nas instalações do CETERR. As aulas são realizadas na Escola Objetivo Roraima, onde constam 10 salas disponíveis para o CETERR realizar as aulas para os cursos em atividade, além das aulas para os laboratórios necessários e exigidos conforme o Catálogo Nacional de Cursos Profissionais. Os demais espaços cobertos e livres de uso público são disponibilizados, assim como a sala dos professores e cantina.
No prédio do CETERR localizado na Av. Mário Homem de Melo, 281, Centro, concentra-se os serviços de gestão administrativa e financeira assim como as coordenações pedagógicas e os serviços de secretaria de controle e registros da vida acadêmica do aluno. No referido prédio foi observado:
· Estão em funcionamento efetivo sete cursos e os demais aguardando a renovação do credenciamento institucional e a formação de novas turmas;
· Atende um total de 418 estudantes matriculados e cursando um dos cursos em funcionamento;
· A Sra. Cristina Consolmagno Lapóla é Gestora e Coordenadora Pedagógica Geral; Sandra Lapóla é coordenadora pedagógica dos cursos e o Sr. Nelson Lapóla é Administrador Geral;

Todas as coordenações pedagógicas de cada curso tem seus planos de trabalho e constam também dos planos de ensino de cada professor do curso no qual leciona;

O serviço de Secretaria é desenvolvido por Ruth Marques e Francisco Jardim de Moura auxiliados por dois estagiários do Curso Técnico Integrado ao Médio em Administração de Empresas da Escola Estadual Prof. Maria das Dores Brasil.

As documentações de escrituração estão dentro do estabelecido nas regulamentações, e, os que não estão ajustados, foram orientados os procedimentos de regularização.

II – MÉRITO:

DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
O Regimento Escolar do CETERR contém sete títulos, constituído de capítulos, seções e subseções, dispostos em 159 artigos, distribuídos em 59 páginas de acordo com a legislação em vigor.

É importante observar o que preconiza o Art. 9º O CETERR poderá oferecer, nas modalidades presenciais ou a distância, conforme suas disponibilidades e observada à legislação educacional, cursos de:

I – formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II – educação profissional técnica de nível médio; e

III – especialização técnica de nível médio.

§ 1º Os cursos educação profissional técnica de nível médio serão ofertados e desenvolvidos nas formas articulada concomitante e subsequente.

§ 2º Serão elaborados Projetos Políticos Pedagógicos distintos para cada modalidade.

§ 3º O Projeto Político Pedagógico da modalidade à distância será encaminhado posteriormente aos órgãos do sistema estadual de ensino, para devida autorização dos cursos em EAD.

O Centro tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; assim como a formação e o desenvolvimento de profissionais para as atividades de serviços nas mais diversas áreas profissionais.

Sua missão é superar as expectativas de seus clientes quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à eficiência e eficácia dos cursos de educação profissional, ofertados à sociedade roraimense.

Conforme Projeto Político Pedagógico sua organização curricular leva em consideração os princípios “de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”, tendo por finalidade “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Lei nº. 9394/96, art. 2º). Norteando suas proposições nas seguintes premissas:

- organização de um currículo de forma subsequente e concomitante, que possa atender aos princípios de uma educação continuada e a verticalização de uma carreira de formação profissional;

- mobilização dos conhecimentos para o exercício da ética e da cidadania, articulando-os com os do mundo do trabalho e os das relações sociais;

- construção de alternativas de produção coletiva de conhecimento, adotando estratégias de ensino diversificadas, favorecendo a integração entre os sujeitos do processo de ensino;

- organização do desenho curricular em áreas de atuação profissional;

- tratamento dos conteúdos de ensino de modo contextualizado, devendo expressar a pluralidade cultural existente na sociedade.

Os cursos ofertados estão estruturados em módulos com terminalidade associada a ocupações no mercado de trabalho, cujos componentes curriculares são temas relacionados às funções que os profissionais deverão desenvolver, em torno dos quais se organizam as bases tecnológicas na forma de unidades temáticas. Adota-se como metodologia a abordagem problematizadora e reconstrutiva de conhecimentos, articulando-se teoria e prática, ensino, serviços e comunidade.

A organização de cada curso contemplará tempo e espaços curriculares para a prática profissional, realizada na forma de trabalhos de pesquisa e de campo, estabelecendo-se conexões entre o processo de ensino e de aprendizagem e o processo de trabalho em cada ocupação profissional.

O estágio supervisionado será realizado em locais pré-definidos pela Coordenação de Cursos e Coordenação de Integração Escola-Empresa, sob a supervisão de um profissional nos termos da legislação vigente.

É considerado aprovado o aluno que obtiver em cada componente curricular: nota final de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) inclusive nos estágios e frequência igual ou superior a 75%, e 100% de presença nos estágios.

Outro ponto a ser destacado no PPP é a acessibilidade e permanência dos alunos com deficiência, onde a instituição cumpre as normas educacionais estabelecidas por este colegiado para essa clientela, assegurando a permanência dos alunos no processo, oferecendo serviços de apoio especializado levando em consideração suas peculiaridades, adotando práticas de ensino consensuais respeitando suas diferenças, oferecendo opções metodológicas que contemplem a diversidade em classe, disponibilizando apoio assistivo para alunos surdos por intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

III – VOTO DA RELATORA:

Pelo exposto e por estar de acordo com o Parecer Técnico ACRE/SEED/RR Nº. 16/14 com a legislação emanada por este Colegiado, sou de Parecer favorável pela renovação do Credenciamento do CETERR.

É o Parecer.

a) Ana Célia de Oliveira Paz - Relatora

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 24 de junho de 2014.

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ Presidente em Exercício CEE/RR	LAYMERIE DE CASTRO RAMOS Vice-Presidente da CES/CEE/RR
EVANGIVALDO DE OLIVEIRA Vice-Presidente da CEB/CEE/RR	NILDETE SILVA DE MELO Presidente da CES/CEE/RR
FAUSTO DA SILVA MANDULÃO Membro da CEB/CEE/RR	RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA VILARINS Membro da CEB/CEE/RR
ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA Membro da CEB/CEE/RR	RENATO SANTOS BARBOSA Membro da CEB/CEE/RR
JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA Membro da CEB/CEE/RR	

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Renovação de Credenciamento do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer CEE/RR Nº. .../14,

(...)

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 03 (três) anos, o credenciamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA DE RORAIMA – CETERR, a contar da data da

publicação deste ato.

Art. 2º Validar os atos escolares anteriormente praticados pela Instituição;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CEE/RR Nº. 10/2014, de 24 de junho de 2014.

Renovação de Credenciamento do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer CEE/RR Nº. 12/14,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por 03 (três) anos, o credenciamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA DE RORAIMA – CETERR, a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Validar os atos escolares anteriormente praticados pela Instituição;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ

Presidente em Exercício CEE/RR

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2011

OBJETO: alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 26.07.2015

COBERTURA ORÇAMENTARIA: 04.122.010.9900.33.90.39

PROCESSO nº 16101.006104/11-38.

PARTES: de um lado o Governo do Estado de Roraima - SEPLAN como Contratante e de outro lado a EMPRESA, OI MÓVEL S/A inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, denominada Contratada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, “b” da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: pelo Contratante SÉRGIO PILLON GUERRA – Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN. Pela Contratada o Senhor BRASIL DIAS DE SOUZA e a Senhora OMARA CORDEIRO DA SILVA – Representantes Legais.

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 557/2014 – GABINETE

A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 812-P, de 07 de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor VALDEMIR SANTOS DE LIMA, Agente Fiscal, para viajar com destino ao Município de Bonfim, com a finalidade de prestar serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 28.07.2014 a 04.08.2014, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 22 de julho de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 558/2014 – GABINETE

A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 812-P, de 07 de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor FRANCISCO ALEXANDRE COSTA, Agente Fiscal, para permanecer no Município de Pacaraima, com a finalidade de continuar prestando serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 28.07.2014 a 04.08.2014, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 22 de julho de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 559/2014 – GABINETE

A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 812-P, de 07 de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação, análise técnica e demais serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTES FISCAIS E/OU FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS PERÍODO

CLÁUDIO TOMÁS DA SILVA	28.07.2014 A 04.08.2014
GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA	28.07.2014 A 04.08.2014
JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI CELESTINO	28.07.2014 A 04.08.2014
MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS DE CARVALHO	28.07.2014 A 04.08.2014
TECNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS PERÍODO	
CARLOS DE LIMA FERREIRA	28.07.2014 A 04.08.2014
GENIVAL DA SILVA MOTA	28.07.2014 A 04.08.2014

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS PERÍODO

ANDRÉ SILVINO DE MOURA	28.07.2014 A 04.08.2014
MERI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	28.07.2014 A 11.08.2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 22 de julho de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 560/2014 – GABINETE

A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 812-P, de 07 de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor ANTÔNIO WILSON DE ARAÚJO, Assessor de Agência de Rendas, para permanecer no Município de Rorainópolis, com a finalidade de continuar prestando serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 28.07.2014 a 04.08.2014, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 22 de julho de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 561/2014 – GABINETE

A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 812-P, de 07 de abril de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor MÁRCIO COSTA ALMEIDA, Assistente Administrativo, lotado na Agência de Rendas de Mucajaí, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 28.07.2014 a 11.08.2014, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 22 de julho de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 562/2014 – GABINETE

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 812-P de 07 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores HENRIQUE CUNHA DA SILVA, Especialista em Desenvolvimento e DIBERNIZ DA SILVA MOTA FILHO, Chefe da Seção de Informatização da Legislação, para viajarem com destino aos Municípios de Rorainópolis, São Luiz do Anauá e Caroebe, com a finalidade de realizarem serviços técnicos diversos no Posto Fiscal de Jundiá e Agências de Rendas daquelas localidades, no período de 23.07.2014 a 26.07.2014, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23.07.2014.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista - RR, 23 de julho de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 563/2014 – GABINETE

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 812-P de 07 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor YURI DE SOUZA CRUZ CASARIN, Motorista, para viajar com destino aos Municípios de Rorainópolis, São Luiz do Anauá e Caroebe, com a finalidade de conduzir servidores do CETIF, que irão prestar serviços técnicos diversos no Posto Fiscal de Jundiá e Agências de Rendas daquelas localidades, no período de 23.07.2014 a 26.07.2014, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23.07.2014.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda em Boa Vista - RR, 23 de julho de 2014.

EDINA CRISTINA SILVA GOMES

Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

PORTARIA Nº. 112/2014 - SEAPA/GAB-ADJ

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor ALMIR DE MORAES JUNIOR (Eng.º Agrônomo), para se deslocar para os municípios do Rorainópolis-RR, para fazer a recepção de sementes de feijão, no período de 14/07 a 16/07/2014.

PORTARIA Nº. 113/2014 - SEAPA/GAB-ADJ

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor CLOVIS OLIVEIRA BARBOSA (Técnico em Contabilidade), para se deslocar para os municípios do Rorainópolis-RR, para fazer a recepção de sementes de feijão, no período de 14/07 a 16/07/2014.

PORTARIA Nº. 114/2014 - SEAPA/GAB-ADJ

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor GEORGE ALVES PIMENTEL (Técnico Agropecuário), para se deslocar para os municípios do Rorainópolis-RR, para fazer a recepção de sementes de feijão, no período de 14/07 a 16/07/2014.

PORTARIA Nº. 115/2014 - SEAPA/GAB-ADJ

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor ELIOVALDO SANTIAGO DE BRITO (Membro da Comissão de Recebimento do Estado de Roraima), para se deslocar para os municípios do Rorainópolis-RR, para fazer a recepção de sementes de feijão, no período de 14/07 a 16/07/2014.

ÁLVARO LUIS CALLEGARI– Secretário de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento, em Boa Vista – RR, 24 de Julho de 2014.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 055/2013, firmado em 24/07/2013, com a empresa ELIAS S. MARQUES -ME - CNPJ nº 01.375.465/0001-90; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e/ou compatíveis, de primeiro uso, não remanufaturadas, recondicionadas ou recicladas e óleo lubrificantes em tratores e implementos agrícolas, no período de 24.07.2014 até 23.07.2015; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e PARECER Nº 375/2014/PA/PGE/RR; Processo: 18101.00426/13-53; Cobertura Orçamentária: 20.122.010.4212, 33.90.30 / 33.90.39, 101; Valor: O valor anual estimado do presente Termo Aditivo é

de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais); Signatários: pelo Contratante: Wellington Costa Rodrigues do O, Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Contratada o Senhor Genésio Barbosa de Souza – Procurador.

Secretaria de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 0107/SESP/RR/2014 - BOA VISTA-RR, de 23 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nU 808-P, de 07 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2253, de 07 de abril de 2014, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GENESIS KAROLINE MOREIRA DA FONSECA, Cargo Comissionado, Matrícula SEGAD nº 020140081, para responder pelo cargo de CDS-I Chefe de Divisão, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, no período de 01 a 30/08/2014, em virtude de férias do titular CLAUDIA REGINA DUARTE MOREIRA, Matrícula SEGAD nº 020009789.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 23 de julho de 2014.

CEL. AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

SESP/RR

PORTARIA Nº 0106/SESP/RR/2014 - BOA VISTA-RR, de 16 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nU 1596-P, de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1557, de 01 de junho de 2011, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores SILAS DIAS RODRIGUES Policial Militar, Matrícula SEGAD nº 0714783, HÊNUIA PATRICIA LIMA ANDRADE Cargo Comissionado, Matrícula SEGAD nº 070081482, SANDRA LIMA LÉAL Matrícula SEGAD nº 020020081, DEDSON BRITO MACHADO Cargo Comissionado e IZENIR FREITAS NOBREGA, Cargo Comissionado, Matrícula SEGAD nº 020090300, a desloquem-se ao município de Pacarama, para a realização da cerimônia de entrega das viaturas do Programa Ronda do Bairro, a serviço desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/07/2014.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2014.

Cel. AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

SESP/RR

PORTARIA Nº 0108/SESP/RR/2014 - BOA VISTA-RR, de 23 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nU 808-P, de 07 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2253, de 07 de abril de 2014, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do servidor HÊNIO STÂNIO LIMA ANDRADE, Perito Papiloscopista de Polícia Civil, Matrícula SEGAD nº 042000981, nos dias 13 a 15/08/2014, para participar do IV Congresso Nacional de Necropapiloscopia, III Encontro Nacional sobre Pessoas Desaparecidas e Desastres de Massa e I Encontro Nacional de Direitos de Institutos de Identificação, em João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 23 de julho de 2014.

CEL. AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

SESP/RR

PORTARIA Nº 0109/SESP/RR/2014 - BOA VISTA-RR, de 22 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nU 1596-P, de 01 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1557, de 01 de junho de 2011, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores ELIABE DE SOUZA CAMPOS, Tenente Coronel PM, Matrícula nº 021318-7 e AMADEU ROCHA TRIANI, Perito Criminal, Matrícula SEGAD nº 042000960, a viajarem ao Estado de Pernambuco, para participarem do Curso de Gerenciamento de Segurança Operacional – SGSO - PSAC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2014.

Cel. AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

SESP/RR

PORTARIA Nº 0110/SESP/RR/2014 - BOA VISTA-RR, de 23 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nU 808-P, de 07 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 2253, de 07 de abril de 2014, e, ainda, de acordo com o estabelecido no art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 499/2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor DEDSON BRITO MACHADO, Cargo Comissionado, Matrícula SEGAD nº 020140112, a viajar ao município de Uiramutã, para acompanhar e registrar com produção fotográfica a entrega de viaturas do Ronda do Bairro, com saída dia 18/07/2014 e retorno dia 19/07/2014, a serviço desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/07/2014.

Boa Vista – RR, 23 de julho de 2014.

CEL- AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

SESP/RR

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2014
PROCESSO: 26101.01881/14-47.
CONTRATANTE: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
CONTRATADO: BRASIL CAR TRANSPORTE DE VEÍCULOS & LOGISTICA LTDA.
CNPJ: 00.998.573/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 26101.01881/14-47 e da proposta da Contratada.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário através de caminhões específicos, decorrente do Edital de Convite nº: 003/2014 e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este termo independentemente de transcrição.
DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2014, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho: 26.101.14.421.036.3307- Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 101. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 26101.0001.14.00226-2, em 11/07/2014/, tipo ordinário, no valor de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2014
SIGNATÁRIOS: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO- Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, pelo Contratante, CARLA REGINA BARBOSA GOMES VIOLANI, pela Contratada.

PORTARIA Nº. 205/2014 – GABINETE/SEJUC
Designar servidor para fiscalizar contrato.
O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e da Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 284, de 10 de abril de 2001, **R E S O L V E**:
Art. 1º – Designar o servidor Raimundo de Jesus Mourão, Assessor Técnico, matrícula nº 020091509, para fiscalizar o Contrato Nº 003/2014, Processo Nº 26101.01881/14-47, referente à Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário através de caminhões específicos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Justiça e da Cidadania, 11 de julho de 2014.
NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 158/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
WILLIAM THIAGO DE SOUSA SILVA	006.634.702-50	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA	BONFIM-RR	27.05.14	30,00
JANDERSON ASSUNÇÃO CORTES	839.408.712-49	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA	BONFIM-RR	27.05.14	30,00
HUGO ROGERIO VILANOVA DE SOUSA	850.692.802-87	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA	BONFIM-RR	27.05.14	30,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 05 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 159/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
KELLE APARECIDA ALBANO	903.410.402-82	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	24.06.14	30,00
JANDERSON SOUSA SILVA	851.549.462-00	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	24.06.14	30,00
RENÊ PUGSLEY DE SOUZA	018.641.432-31	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	24.06.14	30,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 23 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 160/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
LEANDRO CHAVES LEVEL	008.237.702-22	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	06.05.14	30,00
LUCIANO CUNHA PINHEIRO	001.097.712-06	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	06.05.14	30,00
NATAN SOUSA FONSECA	043.306.063-80	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	06.05.14	30,00
ALESSANDRO TIANI VASCONCELOS DE SOUZA	617.914.312-91	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	CARACARAI-RR	05.05.14	30,00
SANDRO MOURA PEDROSA	855.142.842-04	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	CARACARAI-RR	05.05.14	30,00
Diretor da CPSLA					
ALAIN DELON JORDÃO DE SOUZA CORRÊA	447.266.602-25	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO	BOA VISTA-RR	12.05.14 A 13.05.14	90,00
Total:					270,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 09 de Maio de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 178/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
FRANK AREOLINO PUENTES DE ARAÚJO	894.506.392-72	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INTERROGATORIO	CARACARAI-RR	15.05.14 A 16.05.14	90,00
GUILHERME MENEZES DE OLIVEIRA	000.877.102-26	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INTERROGATORIO	CARACARAI-RR	15.05.14 A 16.05.14	90,00
FRANCIVALDO MARTINS DA SILVA	927.093.702-04	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INTERROGATORIO	CARACARAI-RR	15.05.14 A 16.05.14	90,00
KESLEY LIMA SILVA	752.625.412-91	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	CARACARAI-RR	21.05.14 A 22.05.14	90,00
RAMY RODRIGUES THURY	632.817.082-34	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	CARACARAI-RR	21.05.14 A 22.05.14	90,00
FRANCIVALDO MARTINS DA SILVA	927.093.702-04	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	CARACARAI-RR	21.05.14 A 22.05.14	90,00
LUCAS MACIEL AGUIAR	007.800.822-06	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO	BOA VISTA-RR	30.05.14 A 31.05.14	90,00
Total:					630,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 03 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 179/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ELVIS PERES MARQUES	755.066.882-53	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	ALTO ALEGRE-RR	08.05.14	30,00
JHONATHAN BIG FARIAS CASTRO	874.560.872-53	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	ALTO ALEGRE-RR	08.05.14	30,00
REGINALDO JOSE DE ARRUDA	059.150.124.42	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	ALTO ALEGRE-RR	08.05.14	30,00
HUGO ROGERIO VILANOVA DE SOUSA	850.692.802-87	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	20.05.14 A 21.05.14	90,00
WILLIAM THIAGO DE SOUZA SILVA	006.634.702-50	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	20.05.14 A 21.05.14	90,00
LUCIANO CUNHA PINHEIRO	001.097.712-06	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	20.05.14 A 21.05.14	90,00
GILVAN DEIVID DOS PRAZERES SILVA	650.612.682-53	COM A FINALIDADE DE ESCOLTAR REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	20.05.14 A 21.05.14	90,00

FRANK AREOLINO PUENTES DE ARAUJO	894.506.392-72	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	BONFIM-RR	20.05.14 21.05.14	90,00
Diretor da CPSLA					
ALAIN DELON JORDÃO DE DOUZA CORRÊA	447.266.602-25	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO	BOA VISTA-RR	02.06.14 03.06.14	90,00
Total:					630,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 02 de Junho de 2014
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 183/2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
LUCIO OLIVEIRA ARRUDA	869.304.352-87	COM A FINALIDADE DE TENTAR LOCALIZAR FORAGIDO DO SISTEMA PRISIONAL	CARACARAI-RR	24.06.14	30,00
OSNY SIQUEIRA DA COSTA	640.141.932-68	DE TENTAR LOCALIZAR FORAGIDO DO SISTEMA PRISIONAL	CARACARAI-RR	24.06.14	30,00
Chefe de Divisão da Captura					
IRANDA CONCEIÇÃO ALVES	241.760.872-34	COM A FINALIDADE DE TENTAR LOCALIZAR FORAGIDO DO SISTEMA PRISIONAL	CARACARAI-RR	24.06.14	30,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 25 de Junho de 2014
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 184/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ADRIANA FERNANDA DE PAULA MEGIAS	003.890.382-29	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	02.06.14 03.06.14	90,00
JANDERSON SOUSA SILVA	851.549.462-00	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	02.06.14 03.06.14	90,00
MAYCON RODRIGO DA CRUZ CUNHA	524.729.142-53	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	02.06.14 03.06.14	90,00
Total:					270,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 23 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 146/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Diretor da CPSLA	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ALAIN DELON JORDÃO DE SOUZA COORÊA	447.266.602-25	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO.	BOA VISTA-RR	16.06.14 17.06.14	90,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 16 de Junho de 2014. **UZIEL DE CASTRO JUNIOR**
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 147/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ELVIS PERES MARQUES	755.066.882-53	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO PARA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO	MUCAIAI-RR	26.05.14	30,00
JANDERSON ASSUNÇÃO CORTES	839.408.712-49	DE ESCOLTA REEDUCANDO PARA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO	MUCAIAI-RR	26.05.14	30,00
JOÃO GABRIEL COSTA SANTOS	038.968.333-75	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO PARA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO	MUCAIAI-RR	26.05.14	30,00
FRANK AREOLINO PUENTES DE ARAÚJO	894.506.392-72	DE ESCOLTA REEDUCANDO PARA AUDIENCIA DE INTERROGATORIO	MUCAIAI-RR	26.05.14	30,00
Total:					120,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 12 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 153/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Diretor da CPSLA	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ALAIN DELON JORDÃO DE SOUZA COORÊA	447.266.602-25	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO.	BOA VISTA-RR	09.06.14 10.06.14	90,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 16 de Junho de 2014
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 154/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Diretor da CPSLA	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ALAIN DELON JORDÃO DE SOUZA COORÊA	447.266.602-25	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO.	BOA VISTA-RR	26.05.14 27.05.14	90,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 16 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 155/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Diretor da CPSLA	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ALAIN DELON JORDÃO DE SOUZA COORÊA	447.266.602-25	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO.	BOA VISTA-RR	19.05.14 20.05.14	90,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 16 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 156/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Diretor da CPSLA	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
ALAIN DELON JORDÃO DE SOUZA COORÊA	447.266.602-25	COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO PENITENCIARIO.	BOA VISTA-RR	05.05.14 06.05.14	90,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 16 de Junho de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

GAB/SEJUC/PORTARIA N.º 157/2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da respectiva sede os servidores abaixo relacionados, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Agente Penitenciário	CPF	Finalidade do deslocamento	Destino	DATA	Valor R\$
KLEBER NOGUEIRA DE ANDRADE	813.105.362-87	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	27.05.14	30,00
RAILSON PEREIRA DOS SANTOS	013.838.032-50	COM A FINALIDADE DE ESCOLTA REEDUCANDO AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	RORAINOPOLIS-RR	27.05.14	30,00
Total:					90,00

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania em Boa Vista – RR, 27 de Maio de 2014.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
Secretário Adjunto de Estado da Justiça e da Cidadania
SEJUC-RR

PORTARIA Nº 079/14 - CORREGEDORIA/SEJUC
O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001, e no Decreto nº 2326-P, publicado no DOE nº 2184 de 20 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores SUYEME ROCHELLY SILVA DE ARAÚJO BARBOZA, WELLINGTON MARTINS VASCONCELOS e SOELANIA JOSELEN SÁ DA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Termo de Declaração prestado por M.F.S.E.S., datado de 14/07/14 e seus anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Boa Vista–RR, 21 de julho de 2014.
JAMES CALHEIROS LINS
CORREGEDOR/SEJUC

PORTARIA Nº 080/2014 - CORREGEDORIA/SEJUC
O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001, e no Decreto nº 2326-P, publicado no DOE nº 2184 de 20 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**
Art.1º - Designar o servidor ROBERTO PINHO DA SILVA CEZÁRIO, Agente Penitenciário, matrícula nº 043003050, para substituir a servidora SUE ELEN COSTA CÂNCIO, Agente Penitenciário, matrícula nº 043003066, com vistas a ultimar o Processo Administrativo Disciplinar 004/2014, instaurado pela PORTARIA Nº 077/14 - CORREGEDORIA/SEJUC, publicada no DOE nº 2321, datado do dia 18.07.14, apurando as irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da referido Processo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Boa Vista–RR, 24 de julho de 2014.
JAMES CALHEIROS LINS
CORREGEDOR/SEJUC

Secretaria de Estado de Infraestrutura

Secretário de Estado da Infra-Estrutura, usando de suas atribuições legais
RESOLVE:
DEO: SEINE/ PORTARIA Nº 081/2014 - PROCESSO Nº. 0868/13
Tornar sem efeito a partir desta data, a Portaria nº. 176/13 datada de 19/12/2013. Designando o (os) servidor (es) Engº Eletricista – Roberto Castro Aguiar e ou Engº Gregório Almeida Júnior - Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da

Linha Aérea de Transmissão em 69 KVA de interligação SE Distrito - SE Bonfim, incluindo a Revitalização (SE Km 100 - Bonfim), 69/34,5/13,8 Kv, no Município de Bonfim - RR, LOTE I (1ª ETAPA). Sob a responsabilidade da Firma: SME – SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO Nº. 0868/13. Boa Vista - RR, 14 de julho de 2014.

DEO: SEINF/ PORTARIA Nº 082/2014 - PROCESSO Nº. 0868/13

Designar o (os) servidor (es) Engº Civil – Gregório Almeida Júnior e ou Engº Eletricista – Marcelo Mesquita da Silva. Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da Linha Aérea de Transmissão em 69 KVA de interligação SE Distrito - SE Bonfim, incluindo a Revitalização (SE Km 100 - Bonfim), 69/34,5/13,8 Kv, no Município de Bonfim - RR, LOTE I (1ª ETAPA). Sob a responsabilidade da Firma: SME – SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO Nº. 0868/13. Boa Vista - RR, 14 de julho de 2014.

DEO: SEINF/ PORTARIA Nº 083/2014 - PROCESSO Nº. 9861/13

Tomar sem efeito a partir desta data, a Portaria nº. 009/14 datada de 07/01/14. Designando o (os) servidor (es) Engº Eletricista – Roberto Castro Aguiar. Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra: Construção de 29,54 Km de linha de transmissão na tensão 69 KV entre o entroncamento da BR 401 com a BR 432 e a SE Cantá, início no entroncamento da BR 401 com a BR 432 e final no BAY de entrada de 69KV na SE Cantá; Construção de saída de linha na SE Distrito e módulo de interconexão de manobra e construção de SE rebaixadora com dois trafos, sendo um de 10 MVA na tensão de 69/13,8 Kv e um de 2,5 MVA na tensão de 69/34,5 KV, localizado na BR 432 - 5 Km após o Cantá, no Município de Cantá - RR. Sob a responsabilidade da Firma: SME – SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO Nº. 9861/13. Boa Vista - RR, 14 de julho de 2014.

DEO: SEINF/ PORTARIA Nº 084/2014 - PROCESSO Nº. 9861/13

Designar o (os) servidor (es) Engº Eletricista – Marcelo Mesquita da Silva. Lotado (s) nesta Secretaria, para fiscalizar a Obra: Construção de 29,54 Km de linha de transmissão na tensão 69 KV entre o entroncamento da BR 401 com a BR 432 e a SE Cantá, início no entroncamento da BR 401 com a BR 432 e final no BAY de entrada de 69KV na SE Cantá; Construção de saída de linha na SE Distrito e módulo de interconexão de manobra e construção de SE rebaixadora com dois trafos, sendo um de 10 MVA na tensão de 69/13,8 Kv e um de 2,5 MVA na tensão de 69/34,5 KV, localizado na BR 432 - 5 Km após o Cantá, no Município de Cantá - RR. Sob a responsabilidade da Firma: SME – SOCIEDADE DE MONTAGENS E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO Nº. 9861/13. Boa Vista - RR, 14 de julho de 2014.

FREDERICO LEITÃO DE OLIVEIRA

Diretor Departamento De Obras - DEO/SEINF

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA

Secretário De Estado Da Infraestrutura - SEINF

DEO: SEINF TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA/ SERVIÇOS PROCESSO Nº 8370/2013

Determinamos a suspensão da execução da Obra/Serviços – que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma geral da Escola Estadual Indígena Antonio Dias de Souza, na Maloca do Pium, no Município de Alto Alegre - RR. Sob a responsabilidade da empresa SOMATÓRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Ordem de execução de serviços nº 014/2014. T.P nº 102/13, Processo nº 8370/2013, Pelo prazo de 60 dias, no período de 21/07/14 a 18/09/14, no interesse da Administração, caso não seja necessário a retomada antes do prazo estimado, a obra deverá ser iniciada automaticamente a partir do término desta paralisação. Boa Vista – RR, 21/07/2014.

DEO: SEINF TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA/ SERVIÇOS PROCESSO Nº 7870/2013

Determinamos a suspensão da execução da Obra/Serviços – que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Escola Estadual Indígena Taxaua Luiz Cadete, localizada na Comunidade Canaani, Município de Cantá - RR. Sob a responsabilidade da empresa SOMATÓRIO CONSTRUÇÕES LTDA. Ordem de execução de serviços nº 016/2014, T.P nº 080/13, Processo nº 7870/2013, Pelo prazo de 60 dias, no período de 17/06/14 a 15/08/14, no interesse da Administração, caso não seja necessário a retomada antes do prazo estimado, a obra deverá ser iniciada automaticamente a partir do término desta paralisação. Boa Vista – RR, 17/06/2014.

THOPSON RONNY N. CAVALCANTE

Chefe da div. De fiscalização - DF/DEO/SEINF

FREDERICO LEITÃO DE OLIVEIRA

Diretor Departamento De Obras - DEO/SEINF

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA

Secretário De Estado Da Infraestrutura - SEINF

ASSEJUR: SEINF/EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2014

PROCESSO Nº 015101.000576/2014-85, Firmado em 18 de julho de 2014, referente ao Edital de Tomada de Preços Nº 011/2014 - a Empresa NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.808.521/0001-02. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços Elétricos para atender o Centro de Tecnologia da Informação – CTI/SEGAD, Situado na av. Ville Roy nº 6561, Centro, em Boa Vista-RR. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 011/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 10º (décimo) dia consecutivo da assinatura da Ordem de Serviço. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: Dá – se a este Contrato o valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta E Um Mil Reais). CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Programa de Trabalho 041220104108 Elemento de Despesa 339039 - Fonte 101; Nota de Empenho nº 15101.0001.14.00170-9, no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta E Um Mil Reais), tipo global, datado em 03 de julho de 2014. SIGNATÁRIO: Simone Andrade Queiroz, Secretária Adjunta de Estado da Educação e Desportos/SEED e Carlos Wagner Brígla Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura como contratante e Juracy Leite de Araújo pela empresa Contratada

ASSEJUR: SEINF/EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2014

PROCESSO Nº 021101.000506/2014-48, Firmado em 21 de julho de 2014, referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 006/2014 - a Empresa R. E. CASTRO ÁVILA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 09.543.926/0001-06. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Supervisão da Obra de Restauração da BR-210/RR – Lote III. (1) Rodovia: BR-210/RR; (2) Trecho: Divisa PA/RR x Ent. BR-174 a RR170 (Novo Paraíso); (3) Subtrecho: São João da Baliza x Ent. BR-174 A RR 170 (Novo Paraíso); (4) Segmento: KM 113,00 – KM 178,50 Com (5) Extensão Total de: 65,50KM; (6) Código do PNV: 210 BRR 0420 – 210BRR0440, Termo de Compromisso do TC – 839/ 9-00: (7) Natureza dos Serviços; MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 006/

2014. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses corridos, a partir data do recebimento da Ordem de Serviço. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR: O valor estimado do presente Contrato, a preço inicial, é de R\$ 4.227.773,12 (Quatro Milhões Duzentos e Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos), (2) – Do Empenho e Dotação: a despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do GERR/2014 verba do Programa 154510752224, Elemento de Despesa 339039 e Fontes 301 e 108; Notas de Empenhos nºs 21101.0001.14.00539-1, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e 21101.0001.14.00540-3, no valor de R\$ 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) sendo Parciais, tipo global, datado em 14 de julho de 2014, devendo ser empenhado posteriormente o valor de R\$ 2.727.773,20 (dois milhões setecentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), a qual fica fazendo parte integrante deste contrato. SIGNATÁRIO: Carlos Wagner Brígla Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura como contratante e Luiz Mário Severo Ávila, Administrador e Rodrigo Edson Castro Ávila, Responsável Técnico da pela empresa Contratada

ASSEJUR: SEINF/EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014

PROCESSO Nº 0211101.004701/2013-03, firmado em 22 de julho de 2014 - a Empresa PLANART CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.444.477/0001-66. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra fundamento na Lei nº 12.546/11, conforme inciso VII do art. 7º, incluído pela Lei nº 12.844/13, e ainda, no o artigo 65, § 5º, da Lei 8.666/93, em sua redação atual, bem como, nos Acórdãos nº 2693/2013, 2859/2013 e nº 2622/2013 do Plenário do TCU, e nas disposições do PARECER nº 193/2014/CJ/PGE/SEINF/RR, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 0211101.004701/2013-03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Este primeiro Termo Aditivo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO NO CONTRATO nº 044/2014 em razão da Desoneração Contratual Com Reflexo Financeiro decorrente da reprogramação orçamentária conforme demonstra o Parecer Técnico de Desoneração (fls. 447), MEMO/DEIT/DEINF Nº232/2014 (fl.448) aos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Referente à desoneração o valor inicial do Contrato nº044/2014 é de R\$ 403.839,42 (quatrocentos e três mil oitocentos e trinta e nove Reais e quarenta e dois centavos), somados ao valor de R\$ 1.414,63 (um mil, quatrocentos e quatorze Reais e Sessenta e três centavos), elevando o valor do Contrato para R\$ 405.254,05 (quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) verificando-se um plus de 035%. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura das despesas relativas ao presente aditamento correrá à conta de Dotação Orçamentária própria consignada no respectivo orçamento – Programa de Trabalho 26.782.075.3341, Elemento de Despesas 44.90.51 e Fonte de Recursos 100 no valor R\$ 1.414,63 (um mil, quatrocentos e quatorze Reais e Sessenta e três centavos), Nota de Empenho nº 21101.0001.14.00501-2, datado de 02 de julho de 2014. SIGNATÁRIOS: Carlos Wagner Brígla Rocha, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante e Ercílio Nicolau Gonçalves, pela empresa contratada.

ADVERTÊNCIA PROCESSO Nº 021101.006321/2013-03,

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2014., Referência: Processo nº 021101.006321/2013-03, Requerente: Departamento de Infraestrutura de Transporte/DEIT,

Assunto: Sanção Administrativa – Atraso na Execução do Contrato nº 176/2013

O Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima, no uso de sua competência e atribuições legais, tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93, bem como: Considerando a inadimplência praticada pela Empresa C. B. PEDRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atrasando o início da execução das etapas dos serviços de *Recuperação e Terraplenagem das Vicinais Trairão AMJ-347, 02 AMJ-358, 03 AMJ-360, 04 AMJ-362 E 05 AMJ-364, com extensão total de 43,30km, localizadas no Município de Amajari - RR*, referente ao contrato nº 176/2013; Considerando o arrazoado contido na Nota Técnica exarada pela Assessoria Especializada desta SEINF, às fls. 522-525, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação da penalidade de advertência;

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Empresa C. B. PEDRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 14.446.264/0001-88.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2014.

CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA

Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2014 – CPL/RR

PROCESSO Nº: 26101.12464/13-20, INTERESSADO: SEJUC. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima – CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de equipamentos permanentes (máquina de instrumentos de costura e instrumentos para panificação), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI do Edital. A abertura do certame dar-se-á no dia 07/08/14, às 09h (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, localizada na Av. Ville Roy, nº 5235 – São Pedro; CEP: 69.306-665; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 25/07/14.

Boa Vista – RR, 24 de julho de 2014.

Paulo Sérgio da Silva Maia

Pregoeiro da CPL/RR

Polícia Civil de Roraima

PORTARIA n° 182/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,

CONSIDERANDO o disposto nos, art. 16, inciso X e XII da LC 055/2001; e art. 137 c/c art. 134 e 127, todos da LC n° 053/2001.

CONSIDERANDO: o teor do Memo n° 769/14/GAB/DPE/PCRR e 219/2014/RH/DPCA/DPE/PCRR e documentos que lhe dão suporte,

RESOLVE:

I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar conduta Funcional do servidor F. K. da S. D., matrícula n° 042000879, Escrivão de Polícia Civil, em razão de o servidor ter abandonado o cargo público de Escrivão de Polícia Civil, desde 03 de abril de 2014 até 31 de maio de 2014, conforme registro nas folhas individuais de frequência dos meses de abril e maio de 2014. Com esta conduta desrespeitou a norma cogente, o que, em tese, infringe o disposto no Art. 126, inciso II da Lei Complementar n° 053/01.

II- A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar Sumário será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: DPC Egidio Gomes de Queiroz Junior.

Membro: EPC Bruno Pinheiro de Oliveira.

III- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, conforme disposto no artigo 127, § 7 da Lei Complementar 053/2001.

IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2014.

Dr. Maria de Lourdes Duarte Fernandes

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.° 183/14/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,

CONSIDERANDO que o Art. 82, parágrafo único da Lei Complementar n° 055/01, que permite somente uma prorrogação de prazo;

RESOLVE:

I – Reinstaurar a Sindicância Administrativa n° 05/2013/CORREGEPOL para apurar a conduta do funcional da servidora L.F. da S.M., matrícula n.º 042000706, Agente de Polícia Civil, que teria, irregularmente, deixado de cumprir ordem da Delegada de Polícia M. de L. D. F. para registrar Boletim de Ocorrência n° 1° DP. Tendo a servidora sob pretexto de estar em greve, dispensado as vítimas na recepção da UPJ. Com esta atitude a servidora não cumpriu seu dever quando estava em serviço para satisfazer interesse/ sentimento pessoal, prejudicando a imagem da instituição Polícia Civil. Desta forma, a servidora teria, em tese, violado os deveres funcionais insculpidos no art. 79, I, II, III, IV e VIII da Lei Complementar n° 055/01 e no art. 109 V da Lei Complementar n° 053/01.

II – A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos servidores abaixo:

Presidente: Têndeles Antônio Alves de Barros (DPC);

Membro: Elane Pereira Lima Amorim (EPC);

Membro: Valdir Ferreira da Silva (APC)

III- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.

IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.° 184/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares n° 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;

CONSIDERANDO a expiração do prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/13/CORREGEPOL;

RESOLVE:

I- Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/13/CORREGEPOL.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.° 185/2014/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora Geral de Polícia Civil, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares n° 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;

CONSIDERANDO a expiração do prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 17/13/CORREGEPOL;

RESOLVE:

I- Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n° 17/13/CORREGEPOL.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2014.

MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N° 243/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO

O teor do Ofício n° 302/2014/GAB/IIOC/PC/SESP/RR, de 21.07.2014;

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1°. AUTORIZAR o afastamento do Servidor HÊNIO STÂNIO LIMA ANDRADE, Perito Papiloscopista de Polícia Civil, matrícula n° 042000981, lotado e em exercício de suas funções no Instituto de Identificação Odílio Cruz – IIOC, para participar do IV Congresso de Necropapiloscopia, III Encontro Nacional sobre pessoas desaparecidas e desastres de massa e I Encontro Nacional de direitos de Institutos de Identificação, no período de 13.08 a 15.08.2014, na Cidade de João Pessoa – PB, sem ônus para o Estado de Roraima.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 22 de Julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE BATISTA

Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA N° 244/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR o servidor MISAEL DOS SANTOS CARVALHEDO, Agente de Polícia Civil, matrícula n° 042000138, CPF 205.044.033-20, lotado e em exercício de suas funções como Chefe de Área de Serviços Gerais, como gestor fiscal e, RAFAELLA DELMINA BRANDÃO DO NASCIMENTO, Chefe de Núcleo, CPF 782.193.022-91, como suplente do contrato oriundo do processo n° 19105.001411/14-97, referente a aquisição de material de consumo.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 23 de Julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE BATISTA

Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA N° 245/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO

O requerimento da servidora Alessandra Souza Vieira, onde solicita o retorno para exercer suas atividades laborais, devido o afastamento para acompanhamento de cônjuge;

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1°. REMOVER a servidora ALESSANDRA SOUZA VIEIRA, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula n° 042000462, da Delegacia Geral – DG para a Central de Flagrante/PPG.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 23 de Julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE BATISTA

Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA N° 246/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral de Polícia Civil adjunto do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 919/14/GAB/DPE/PCRR, de 02.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 190/2014/DENARC/DG/PCRR, de 04.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 191/2014/DENARC/DG/PCRR, de 04.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 191/2014/DENARC/DG/PCRR, de 04.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 191/2014/DENARC/DG/PCRR, de 04.07.2014.

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 080/2014/DHPP/GAB/S.ADM./PCRR, de 08.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 955/14/GAB/DPE/PCRR, de 08.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 127/GAB/DOPES/PCRR, de 09.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 084/2014/DHPP/GAB/S.ADM./PCRR, de 10.07.2014;

CONSIDERANDO

O teor do Memo. n°. 1824/2014-GAB/DPJI/PCRR, de 17.07.2014;

CONSIDERANDO

O Requerimento da Servidora MARAYA YANA RIBEIRO DE MATOS;

CONSIDERANDO

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1°. SUSPENDER as férias da servidora NAIR DAMASCENO CRUZ, Perita Papiloscopista de Polícia Civil, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula n° 042000195, lotada e em exercício de suas funções no Núcleo de Saúde e Auxílio Psicossocial, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para gozo no período de 01 a 30.07.2014.

Art. 2°. AGENDAR as férias da servidora NAIR DAMASCENO CRUZ, Perita Papiloscopista de Polícia Civil, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula n°

042000195, lotada e em exercício de suas funções no Núcleo de Saúde e Auxílio Psicossocial, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 17.11 a 16.12.2014. Art. 3º. SUSPENDER o período das férias do servidor CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000447, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes – DRE, referente ao exercício 2014, que estava agendado para gozo no período de 15 a 30.07.2014.

Art. 4º. AGENDAR o período das férias do servidor CARLOS ERNANES BENEVENUTO MIRANDA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000447, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Repressão a Entorpecentes – DRE, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 22.07 a 07.08.2014. Art. 5º. SUSPENDER o período das férias do servidor ELIAS NASCIMENTO MAGALHÃES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000862, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Inteligência Policial do Departamento de Narcótico – NIP/DENARC, referente ao exercício 2014, que estava agendado para gozo no período de 07 a 21.07.2014.

Art. 6º. AGENDAR o período das férias do servidor ELIAS NASCIMENTO MAGALHÃES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000862, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Inteligência Policial do Departamento de Narcótico – NIP/DENARC, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 21.07 a 04.08.2014.

Art. 7º. SUSPENDER o período das férias do servidor JUVENAL JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000251, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Inteligência Policial do Departamento de Narcótico – NIP/DENARC, referente ao exercício 2014, que estava agendado para gozo no período de 07 a 21.07.2014.

Art. 8º. AGENDAR o período das férias do servidor JUVENAL JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000251, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Inteligência Policial do Departamento de Narcótico – NIP/DENARC, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 21.07 a 04.08.2014. Art. 9º. SUSPENDER as férias do servidor ERIVAN DE ALMEIDA MACIEL, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000174, lotado e em exercício de suas funções no Departamento de Narcótico – DENARC, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para 01 a 30.07.2014.

Art. 10º. AGENDAR as férias do servidor ERIVAN DE ALMEIDA MACIEL, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000174, lotado e em exercício de suas funções no Departamento de Narcótico – DENARC, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 01 a 30.12.2014.

Art. 11. ALTERAR as férias do servidor ALDENIR AMARO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000313, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Homicídios – DGH, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para 01 a 30.09.2014, para gozo no período de 01.02 a 02.03.2015.

Art. 12. SUSPENDER as férias do servidor NIVALDO DOS SANTOS MATIAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000895, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária – NUPEN, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para gozo nos períodos de 30.06 a 14.07.2014 e de 22.12.2014 a 05.01.2015.

Art. 13. AGENDAR as férias do servidor NIVALDO DOS SANTOS MATIAS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000895, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária – NUPEN, referente ao exercício 2014, para gozo nos períodos de 10 a 19.07.2014 e de 05 a 24.01.2015.

Art. 14. SUSPENDER as férias do servidor GEORGE DE OLIVEIRA MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 043002883, lotado e em exercício de suas funções no Grupo DE Resposta Tática do Departamento de Operações Especiais – GRT/DOPEs, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para gozo no período de 07.07 a 05.08.2014.

Art. 15. AGENDAR as férias do servidor GEORGE DE OLIVEIRA MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 043002883, lotado e em exercício de suas funções no Grupo DE Resposta Tática do Departamento de Operações Especiais – GRT/DOPEs, referente ao exercício 2014, para gozo no período de 15.12.2014 a 13.01.2015.

Art. 16. SUSPENDER o período das férias do servidor GEORGE DE OLIVEIRA MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 043002883, lotado e em exercício de suas funções no Grupo DE Resposta Tática do Departamento de Operações Especiais – GRT/DOPEs, referente ao exercício 2013, que estava agendado para gozo no período de 01 a 20.07.2014.

Art. 17. AGENDAR o período das férias do servidor GEORGE DE OLIVEIRA MELO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 043002883, lotado e em exercício de suas funções no Grupo DE Resposta Tática do Departamento de Operações Especiais – GRT/DOPEs, referente ao exercício 2013, para gozo no período de 18.08 a 06.09.2014.

Art. 18. ALTERAR as férias do servidor ELLAN WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000781, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Homicídios – DGH, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para 01 a 30.09.2014, para gozo no período de 27.10 a 25.11.2014.

Art. 19. ALTERAR as férias do servidor EDINALDO CARNEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 050004589, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Civil do Município de Mucajá, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para 01 a 30.08.2014, para gozo no período de 30.08 a 28.09.2015.

Art. 20. ALTERAR o período das férias da servidora MARAYA YANA RIBEIRO DE MATOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000698, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil, referente ao exercício 2014, que estava agendado para 15 a 24.10.2014, para gozo no período de 01 a 10.12.2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 23 de Julho de 2014.
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral de Polícia Civil adjunto

PORTARIA Nº 028_A/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral da Polícia Civil Adjunta do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 8.789-E, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, Delegada de Polícia Civil, MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES, matrícula 042000316, lotada e no exercício de suas funções na Corregedoria Geral de Polícia Civil – Corregepol, para se deslocar até a Cidade São Paulo - SP, com partida no dia 25.08.2014, e retorno no dia

29.08.2014, a fim de participar do Seminário Internacional de ciências Criminais do IBCCRIM;
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 21 de julho de 2014.
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral da Polícia Civil Adjunto

PORTARIA Nº 029_A/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral da Polícia Civil Adjunta do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 8.789-E, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Auxiliar de Perito Criminal, ANACLECIO GERSON DE MEDEIROS, matrícula 042000943, lotado e no exercício de suas funções no Instituto de Criminalística, para se deslocar ao município de Cantá/RR, com partida no dia 09.07.2014, e retorno no dia 09.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Serviço Nº. 021/2014/I.C/SESP/RR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Auxiliar de Perito Criminal, ANACLECIO GERSON DE MEDEIROS, matrícula 042000943, lotado e no exercício de suas funções no Instituto de Criminalística, para se deslocar ao município de Cantá/RR, com partida no dia 09.07.2014, e retorno no dia 10.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Serviço Nº. 022/2014/I.C/SESP/RR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Motorista, DEONIZ DA SILVA MARQUES, matrícula 040003145, lotado e no exercício de suas funções no Instituto de Criminalística, para se deslocar ao município de Cantá/RR, com partida no dia 09.07.2014, e retorno no dia 09.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Serviço Nº. 021/2014/I.C/SESP/RR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Motorista, DEONIZ DA SILVA MARQUES, matrícula 040003145, lotado e no exercício de suas funções no Instituto de Criminalística, para se deslocar ao município de Cantá/RR, com partida no dia 09.07.2014, e retorno no dia 10.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Serviço Nº. 022/2014/I.C/SESP/RR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 21 de julho de 2014.
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 030_A/2014/GAB/DG/PCRR

O Delegado Geral da Polícia Civil Adjunta do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 8.789-E, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Agente de Polícia Civil, AILTON MARCELO LIMA MONTEIRO, matrícula 042000288, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral de Homicídios – DGH, para se deslocar a Cidade de Manaus, no Amazonas, com partida no dia 02.07.2014, e retorno no dia 07.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Missão Nº. 070/2014/GAB/DG/PCRR;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Agente de Polícia Civil, ANTÔNIO ROGÉRIO NERES PINTO, matrícula 042000854, lotado e no exercício de suas funções no 5º DP, para se deslocar a Cidade de Manaus, no Amazonas, com partida no dia 02.07.2014, e retorno no dia 07.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Missão Nº. 070/2014/GAB/DG/PCRR;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Agente de Polícia Civil, CLOVIS DE SIQUEIRA CELANE, matrícula 042000258, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral de Homicídios – DGH, para se deslocar a Cidade de Manaus, no Amazonas, com partida no dia 02.07.2014, e retorno no dia 07.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Missão Nº. 070/2014/GAB/DG/PCRR;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Agente de Polícia Civil, CRISTIANO DANTAS DE MELO, matrícula 042000874, lotado e no exercício de suas funções no Núcleo de Inteligência – NI/DENARC, para se deslocar a Cidade de Manaus, no Amazonas, com partida no dia 02.07.2014, e retorno no dia 07.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Missão Nº. 070/2014/GAB/DG/PCRR;

Art. 5º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Agente de Polícia Civil, HORTAGUINAM VERAS CAMPOS, matrícula 042000356, lotado e no exercício de suas funções na Delegacia Geral de Homicídios – DGH, para se deslocar a Cidade de Manaus, no Amazonas, com partida no dia 02.07.2014, e retorno no dia 07.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Missão Nº. 070/2014/GAB/DG/PCRR;

Art. 6º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Agente de Polícia Civil, MARCO ANTONIO LUCAS VALENTE, matrícula 042000416, lotado e no exercício de suas funções na Polinter, para se deslocar a Cidade de Manaus, no Amazonas, com partida no dia 02.07.2014, e retorno no dia 07.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Missão Nº. 070/2014/GAB/DG/PCRR;

Art. 7º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, Agente de Polícia Civil, ROMILDO BRITO COSTA ROCHA, matrícula 042000869, lotado e no exercício de suas funções no 1º DP, para se deslocar a Cidade de Manaus, no Amazonas, com partida no dia 02.07.2014, e retorno no dia 07.07.2014, a fim de cumprir a Ordem de Missão Nº. 070/2014/GAB/DG/PCRR;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 21 de julho de 2014.
LUCIANO PEREIRA SILVESTRE
Delegado Geral da Polícia Civil

ERRATA

Na portaria nº 229/2014/GAB/DG/PCRR, de 10 de Julho de 2014:
ONDE SE LÊ:
Art. 29. ALTERAR as férias do servidor LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000699, lotado e em exercício de suas funções no Instituto de Identificação Odílio Cruz – IIOC, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para o período de 01.09 a 30.09.2014.
LEIA-SE:
Art. 29. ALTERAR as férias do servidor LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000699, lotado e em exercício de suas funções no Instituto de Identificação Odílio Cruz – IIOC, referente ao exercício 2014, que estavam agendadas para o período de 01.09 a 30.09.2014, para gozo no período de 01 a 30.07.2014.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 22 de Julho de 2014.
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado Geral de Polícia Civil adjunto

ERRATA

Na portaria nº 234/2014/GAB/DG/PCRR, de 16 de julho de 2014:
ONDE SE LÊ:
Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento da Servidora MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000316, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente – DPCA, para participar do Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCRM, no período de 26.08 a 29.08.2014, na Cidade de São Paulo – SP.
LEIA-SE:
Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento da Servidora MARIA DE LOURDES DUARTE FERNANDES, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000316, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente – DPCA, para participar do Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCRM, no período de 25.08 a 29.08.2014, na Cidade de São Paulo – SP.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Boa Vista - RR, 22 de julho de 2014.
EDUARDO HENRIQUE BATISTA
Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

Universidade Estadual de Roraima

PORTARIA Nº 523 DE 23 DE JULHO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e o Processo nº 17201.183/13,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidora, para realizar fiscalização e acompanhamento do Contrato, conforme descrito abaixo:
Proc. nº Contrato Objeto Servidora/Função
17201.183/13 031/2014 Aquisição de Passagens Terrestres Intermunicipais Helaine Almeida Montenegro/ Secretaria Executiva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR
PORTARIA Nº 524 DE 23 DE JULHO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013 e o Processo nº 17201.038/13,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidor, para realizar fiscalização e acompanhamento do Contrato, conforme descrito abaixo:
Proc. nº Contrato Objeto Servidor/Função
17201.038/13 034/2014 Aquisição de toners, recarga e manutenção de impressoras para atender os campi e núcleos da UERR Rafael Alexandre dos Santos Oriente/ Chefe da Divisão de Almoarifado e Patrimônio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR
PORTARIA Nº 525 DE 24 DE JULHO DE 2014
A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 2311-P, de 10 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de passagens aéreas no trecho BOA VISTA/RIO DE JANEIRO/BOA VISTA e o pagamento de diárias no período de 27 a 29 de julho do corrente, concedido ao Pró-Reitor de Ensino, Prof. Evandro Luiz Ghedin, pela Portaria nº 462, de 27 de junho de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro Tempore da UERR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/14
PROCESSO: 17201.183/2013
CONTRATO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.240.695/0001-90
CONTRATADA: EMPRESA AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.805.903/0001-61.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AO SUAS.
VIGÊNCIA: DE 3/7/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ 6.898,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 3/7/2014.

SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PROF.ª PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO, REITORA, E PELA EMPRESA AMATUR AMAZÔNIA TURISMO LTDA, O SR. ZENILDO DE OLIVEIRA SOUSA.
PROF.ª PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO
REITORA DA UERR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/14
PROCESSO: 17201.038/2014
CONTRATO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.240.695/0001-90
CONTRATADA: EMPRESA MLP COSTA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.217.926/0001-82.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER OS CAMPI E NÚCLEOS DA UERR.
VIGÊNCIA: DE 1º/7/2014 A 31/12/2014
VALOR: R\$ 240.483,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 1º/7/2014.
SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, PROF.ª PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO, REITORA, E PELA EMPRESA MLP COSTA-EPP, O SR. JOSÉ FERNANDO PALHARES COSTA.
PROF.ª PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO
REITORA DA UERR
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROFESSOR HORISTA
PROCESSO Nº 17201.080/13, Primeiro Termo Aditivo ao contrato PSH 035/2013, de 06 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2278, de 16 de maio de 2014.
ONDE SE LÊ:
OBJETO: O objeto do presente processo é a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data discriminada no termo aditivo, conforme relação abaixo.
LEIA-SE:
OBJETO: O objeto do presente processo é a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data discriminada no termo aditivo, e/ou alteração de disciplinas e carga horária, conforme relação abaixo.

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA N.º 0354/14/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 1.294-P, de 12 de junho de 2014.
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores FABRÍCIO NUNES FREITAS (Analista Ambiental/Eng.º Agrônomo) aos municípios de Caracará e Amajari, para realizar vistoria técnica nos Processos de outorga de recursos hídricos, no período de 23 á 26/07/2014 E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO CUNHA JÚNIOR (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.
Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/07/2014
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 22 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR
PORTARIA N.º355/14/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.294-P, de 12 de junho de 2014. Considerando o parecer nº 552/2014 PROJUR.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ao servidor, abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entraram em efetivo exercício em 2008, a 1ª Progressão Horizontal na Classe “B” Padrão “II”, referente ao período de 2012/2014, nos termos do Art. 17, § 2º, Lei nº.537, 24 de março de 2006; Art. Lei nº.647, de 08 de abril de 2008; Lei nº. 719, de 06 de julho de 2009; Parágrafo único, do art. 2º da Lei nº.769, de 05 de Abril de 2010, combinando com o Decreto nº.11.194-E, 07 de abril de 2010 e Portaria nº. 0291/14, de 16 de junho de 2014, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
1	ERSON LUIZ EVANGELISTA PROBO	043002572	2012/2014

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 23 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR
PORTARIA N.º356/14/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.294-P, de 12 de junho de 2014. Considerando o parecer nº 551/2014 PROJUR.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ao servidor, abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entraram em efetivo exercício em 2009, a 1ª Progressão Vertical na Classe “B” Padrão “I”, referente ao período de 2009/2014, nos termos do Art. 17, § 2º, Lei nº.537, 24 de março de 2006; Art. Lei nº.647, de 08 de abril de 2008; Lei nº. 719, de 06 de julho de 2009; Parágrafo único, do art. 2º da Lei nº.769, de 05 de Abril de 2010, combinando com o Decreto nº.11.194-E, 07 de abril de 2010 e Portaria nº. 0291/14, de 16 de junho de 2014, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

SEG.	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
1	042052296	MARLON SMANGORZEVSKI MÜLLER	2009/2014
2	042052293	EMERSON COSTA MATOS	2009/2014
3	042052292	ZACARIAS CRUZ DE OLIVEIRA	2009/2014

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 23 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR
PORTARIA N.º357/14/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.294-P, de 12 de junho de 2014 . Considerando o parecer nº 555/2014 PROJUR.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ao servidor, abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação, que entraram em efetivo exercício em 2010, a 2ª Progressão Horizontal na Classe “A” Padrão “III”, referente ao período de 2012/2014, nos termos do Art. 17, § 2º, Lei nº.537, 24 de março de 2006; Art. Lei nº.647, de 08 de abril de 2008; Lei nº. 719, de 06 de julho de 2009; Parágrafo único, do art. 2º da Lei nº.769, de 05 de Abril de 2010, combinando com o Decreto nº.11.194-E, 07 de abril de 2010 e Portaria nº. 0291/14, de 16 de junho de 2014, que trata sobre o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos da FEMARH/RR.

SEG.	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
1	042098915	MONICA MARIA ALONSO MARQUES	2012/2014

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 23 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR
PORTARIA N.º 0358/14/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1.294-P, de 12 de junho de 2014.
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores ALEXANDRE KLIEMANN e MARIA LINDALVA DIAS (Analistas Ambientais/Eng.º Florestais), ao município de Alto Alegre/RR, para que possam realizar vistoria referente ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 0389/14-01, nos dias 23 e 24/07/2014. E também do servidor LUIZ FERNANDO MELGAREJO AVERO (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a contar de 23/07/2014.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 23 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente
PORTARIA N.º 0359/14/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.294-P, de 12 de junho de 2014.
RESOLVE
Art.1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores IGOR MOTA GARCIA (Analista Ambiental/Biólogo), JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (Analista Ambiental/ Eng.º Agrônomo), MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA (Analista Ambiental/Eng.º Florestal) e JOSE VANIS BRITO AMORIM (Agente da Portaria), no Interior do Estado, para realizar atividades de fiscalização, nos dias 22 á 27/07/2014. E também dos servidores RAIMUNDO FAUSTINO DA SILVA e FRANCILEY BENTO DE LIMA (Motoristas), que conduziram os veículos com os servidores.
Art. 2º- Esta portaria retroage em vigor a contar de 22/07/2014.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 23 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente
PORTARIA N.º 0360/14/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.294-P, de 12 de junho de 2014.
RESOLVE:
Art.1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº. 231/13/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR, publicada no DOE nº. 2276, de 13 de maio de 2014, SINDICÂNCIA, referente ao processo nº. 16201/14-01.
Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos a contar da data da publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 23 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente
PORTARIA N.º361/2014/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.294-P, de 12 de junho de 2014.
Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico, expedido pela Junta Médica Pericial, encaminhado através do Ofício Nº 0755/14-DMPST/ CGRH/SEGAD.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Própria, a servidora MARIA DE LOURDES GOMES, Matrícula: 042098915, ocupante de cargo efetivo de Analista Ambiental/Engenheira Agrônoma/Chefe de Divisão, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 05/06/2014, com base no Art. 180§ 1º e 2º da Lei Complementar 053/2001.
Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 05/06/2014.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista, 24 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente
PORTARIA N.º0362/14/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.294-P, de 12 de junho de 2014
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para Comporem a Comissão de Sindicância do Processo nº 0867/13-01.
- Carlos Deodato Pereira de Melo Júnior – Analista Administrativo/ Administrador;

- Carina Camacho Chaves – Analista Administrativo/Administradora;
- Adriano Barbosa dos Santos – Analista Ambiental/Contador;
Art. 2º- O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 139 mencionada na Lei Nº. 053/2001.
Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos a contar da data da publicação
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 24 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR
PORTARIA N.º 363/2014/ PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 1.294-P, de 12 de junho de 2014
RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora da União DELITE DE BRITO TUPINAMBÁ OLIVEIRA, para responder pelo cargo de Secretária de Diretor/FGA - III da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no período de 07/07/2014 a 03/11/ 14, em virtude do afastamento de Licença à Gestante da titular CLARA ROBERTA DE MELO CASÁRIO.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 07/07/2014.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 24 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/RR
RETIFICAÇÃO
Retificar a Portaria Nº 0348/2014 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 2323 de 22/07/ 2014.
ONDE SE LÊ: Art.1º Autorizar o afastamento da sede, dos servidores RONALDO JACQUES RODRIGUES (Analista Ambiental/Eng.º Agrônomo) e GUILHERME SILVA RODRIGUES (Técnico Ambiental) aos municípios de Bonfim e Amajari, para realizar vistoria aos Processos de Licenciamento Ambiental nº 0834/14-01, 0995/14-01, 0499/14-01, 00988/14-01 e 00949/14-01, no período de 16 á 17/07/2014 E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO CUNHA JUNIOR (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.
LEIA-SE: Art.1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores RONALDO JACQUES PAIM (Analista Ambiental/Eng.º Agrônomo) e GUILHERME SILVA RODRIGUES (Técnico Ambiental) aos municípios de Bonfim e Amajari, para realizar vistoria aos Processos de Licenciamento Ambiental nº 0834/14-01, 0995/14-01, 0499/ 14-01, 00988/14-01 e 00949/14-01, no período de 16 á 17/07/2014 E também do servidor ROLDÃO RIBEIRO CUNHA JUNIOR (Motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 16/07/2014.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 22 de julho de 2014
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente Interino da FEMARH/RR
RE - RETIFICAÇÃO
Re -Retificar a Portaria Nº 0342/2014 da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 2323 de 22/07/2014.
ONDE SE LÊ: Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para Comporem o Conselho Diretor do Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), Conforme previsto no Art.4º do Decreto nº 5471-E de 29 de agosto de 2013, sob a presidência do Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima/ FEMARH.
- Wagner Severo Nogueira – Diretor/DMCA-Membro;
- Marta Campos de Melo- Chefe de Divisão de Contabilidade-Membro;
- Adriano Barbosa dos Santos – Analista Ambiental/Contador - Membro;
-Carlos Deodato Pereira de M. Junior - Analista Administrativo/Administrador- Membro;
LEIA-SE: Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para Comporem o Conselho Diretor do Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), Conforme previsto no Art.4º do Decreto nº 5471-E de 29 de agosto de 2013, sob a presidência do Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima/ FEMARH.
- Wagner Severo Nogueira – Diretor/DMCA-Membro;
- Marta Campos de Melo- Chefe de Divisão de Contabilidade-Membro;
- Adriano Barbosa dos Santos – Analista Administrativo/Contador - Membro;
-Carlos Deodato Pereira de M. Junior - Analista Administrativo/Administrador- Membro;
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 02/05/2014.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 24 de julho de 2014.
MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE
Presidente da FEMARH/R

Agência de Defesa Agropecuária
do Estado de Roraima

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Participes: A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA – ADERR e a FACULDADE ESTÁCIO ATUAL.
Fundamentação legal: Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva na Faculdade Estácio Atual – FEA, a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão, como participação em empreendimentos ou projetos de interesse social e científico.
Vigência: prazo indeterminado.
Signatários: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR – Presidente da ADERR e

BRENA LAGE VASQUES LINHARES – Diretora Geral da Faculdade Estácio Atual.
EXTRATO DO CONTRATO 008/2014
PROCESSO NUP: 18302.03411/14-32
Contratante: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.
Contratado: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA – CNPJ: 34.794.255/0001-95.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional para atender a ADERR.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 4.794-E/2002 Decreto nº. 6.386-E/2005 Decreto nº. 3.555/2000 e Decreto nº 3.931/2001.
Vigência: Será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termos Aditivos acompanhados das devidas justificativas. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.
Dotação: Programa: 20.122.0010.4350, Elemento de Despesa: 33.90.33, Fonte: 101. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Data da Assinatura: 23.07.2014.
Signatários: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR, Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima e pela Empresa o Senhora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES (Gerente).
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2013
PROCESSO NUP: 18302.01305/13-62
Contratante: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.
Contratado: EDITORA BOA VISTA LTDA – CNPJ: 04.653.101/0001-12.
Objeto: Termo Aditivo para PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA do Contrato Nº015/2013 por mais 12 (doze) meses dos Serviços de Divulgação e Publicação de Avisos de Licitação, Resultados de Licitações, Extratos de Contratos e demais Publicações de Interesse da ADERR.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: Até 25 de julho de 2015.
Dotação: Programa: 20.122.0010.4350, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 101. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Data da Assinatura: 24.07.2014.
Signatários: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR, Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima e pela Empresa o Senhor DIEGO BATISTA TEIXEIRA (Procurador).

DESPACHO
PROCESSO NUP: 18302.06202/14-69
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR
ASSUNTO: DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no Curso: Sistema de Convênios – Captação de Recursos, Proposição e Execução de OBTV e SICONV, em favor da Empresa ERX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EIRELI - ME – CNPJ: 15.169.965/0001-80, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais reais), conforme Certidão da CPL/ADERR, com fundamento no disposto do Art. 24, Inciso I I da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores.
Sendo assim, em atendimento o que dispõe o Art. 26 do referido diploma legal, Ratifico o despacho retro, nos termos do Art. 24, Inciso I I da Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ao pagamento de 01 (uma) inscrição no Curso: Sistema de Convênios – Captação de Recursos, Proposição e Execução de OBTV e SICONV, de que trata o presente Processo.
Determino que se publique no DOE, de conformidade, com a exigência contida no mesmo Art. 26 da lei supramencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.
Boa Vista-RR, 21 de julho de 2014.
ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR
Presidente da ADERR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2014
Processo nº: 085/2014/IPER
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER
Contratada: DISK GÁS E ÁGUA LTDA
Objeto: Contratação de Serviços de fornecimento de água e gás engarrafado.
Da Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações.
Vigência: 14.07.2014 a 31.12.2014
Do valor: R\$ 2.472,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Das assinaturas: CARLOS VINICIUS RAPOSO MACHADO COSTA – Presidente Interino do IPER e a Senhora: PIER ROSA PEIXOTO LITA – Sócia Proprietária.
Boa Vista, 14 de julho de 2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2014
Processo nº: 078/2014/IPER
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER
Contratada: RICCA COMERCIO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de materiais de Copa e Cozinha.
Da Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações.
Vigência: 23.07.2014 a 31.12.2014
Do valor: LOTE (01) R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)
LOTE (02) R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Das assinaturas: CARLOS VINICIUS RAPOSO MACHADO COSTA – Presidente Interino do IPER e o Senhor: RAIMUNDO CLEOBERTO DE AGUIAR – Representante legal.
Boa Vista, 23 de julho de 2014

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

RETIFICAÇÃO
Da Portaria Nº 141/2014/GAB/ITERAIMA, de 05 de junho de 2014, publicada no Diário oficial do Estado de RR nº 2296, de 11 de junho de 2014.
ONDE SE LÊ: período de 23 a 27 de junho de 2014.
LEIA-SE: leia-se período de 22 a 26 de julho de 2014.
Boa Vista, 22 de julho de 2014
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA
Presidente do ITERAIMA – Respondendo

RETIFICAÇÃO
Da Portaria Nº 143/2014/GAB/ITERAIMA, de 10 de junho de 2014, publicada no Diário oficial do Estado de RR nº 2296, de 11 de junho de 2014.
ONDE SE LÊ: período de 25 a 27 de junho de 2014.
LEIA-SE: leia-se período de 17 a 21 de julho de 2014.
Boa Vista, 22 de julho de 2014
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA
Presidente do ITERAIMA- Respondendo

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 164/2014.
O PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 815-P, de 07 de abril de 2014;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO ainda a solicitação feita através do ITERAIMA/DIREF/MEMO Nº 213/2014 de 22 de maio de 2014;
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor JULIO CESAR DA SILVA, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, para responder em substituição ao afastamento da titular da pasta, PATRÍCIA DE MENEZES SILVA, Cargo: Chefe de Divisão, Código/Padrão: CDS I, a qual entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30/07/2014;
Art.2º O servidor será remunerado pelo cargo de Chefe de Divisão durante o respectivo período, em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 35 da Lei 053/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor, com efeito a contar no período do afastamento do servidor.
Boa Vista – RR, 23 de julho de 2014
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA
Presidente do ITERAIMA - Respondendo

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 166/2014
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 815-P, de 07 de abril de 2014;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO ainda a solicitação feita através do DICOA/MEMO Nº 324/2014 de 18 de Julho de 2014.
RESOLVE:
Art.1º CONSTITUIR equipe de Ação de Vistorias Urbanas no período de 22/07 a 12/08/2014, conforme a seguir:

Nº	BAIRRO	N.º DE VISTÓRIAS	N.º DE NOTIFICAÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL	OBS.
1	São Bento	105	-	22/07 a 22/08/2014	Marciano Lopes da Costa	-
					Jadson Pinho Rodrigues Maíara da Silva Brasil	
2	Cidade Satélite eBela Vista	105	40	22/07 a 22/08/2014	Ronderson Reis dos Santos	-
					Ângelo Cunha Reis	
3	Senador Hélio Campos/ Pintolandia e Sílvia Botelho	132	19	22/07 a 22/08/2014	Ricardo Alexandre dos Santos Lobo	ÁREA V-SHC E 19 E NOTIFICAÇÕES E 07 VISTÓRIAS
					José Iran Barros Filho	
					José Alves Filho	
					Adailton Oliveira	
					Jessica Daiana Rodrigues Soares	
TOTAL		342	59			

Art.2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar da data de sua assinatura.
Boa Vista – RR, 22 de julho de 2014
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS ROSA
Presidente do ITERAIMA - Respondendo

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA convoca os Senhores Acionistas para comparecerem à sede

social da Companhia à Av. Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, nesta capital, no dia 31 de julho de 2014, às 11 horas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Alteração na composição do Conselho Fiscal;
- b) Outros assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária.

Boa Vista-RR, 24 de julho de 2014.

CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA

Presidente do Conselho de Administração
CODESAIMA

Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 694/2014/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais; considerando a Portaria nº 304/2012/TCERR publicada no DOE nº 1776 de 24/04/2012,

RESOLVE:

Prorrogar, por 1 (um) ano, a cessão da servidora efetiva MARIA LINDAURA DAMASCENO SARRAF, Agente Administrativo, código TC/AGA, ao Ministério Público de Contas - MPC/RR, a partir de 13/07/2014, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo IV, concedida por meio da TCE/RR/PORTARIA Nº 830/2013, sem ônus para este Tribunal de Contas.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 695/2014/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais; considerando a Portaria nº 304/2012/TCERR publicada no DOE nº 1776 de 24/04/2012,

RESOLVE:

Prorrogar, por 1 (um) ano, a cessão do servidor efetivo SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS, Analista Administrativo, código TC/AAD, ao Ministério Público de Contas - MPC/RR, a partir de 13/07/2014, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico de Procurador, concedida por meio da TCE/RR/PORTARIA Nº 832/2013, sem ônus para este Tribunal de Contas.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 698/2014/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Conselheiro Ouvidor JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, à cidade de Recife/PE, no período de 30/07 a 01/08/2014, para participar do curso “As Novas Regras Para Contratação de Serviços Terceirizados”.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 699/2014/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Conselheiro Ouvidor JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 02 a 06/08/2014, para participar do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas e do XIII Encontro do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 700/2014/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar para 22 a 31/07/2014 - 10 (dez) dias, por motivo licença para tratamento de saúde própria, as férias regulamentares da servidora MILENA CÁRIA MARTINS, concedidas por meio da PORTARIA nº 563/2014/TCE/RR de 12/06/2014.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 701/2014/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores MILTON LÍDIO VEIGA MULLER e RAIMUNDO NONATO CHAVES, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 03 a 06/08/2014, para participarem do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 702/2014/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria nº 1025/2011;

RESOLVE:

Designar o servidor PABLO FELIPE DA SILVEIRA MARRON, Analista Administrativo, código TC/AAD, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, código TC/FG - I, no período de 21/07 a 01/08/2014, durante férias do titular.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2014.

Amélio Valmir Martini Machado

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 703/2014/TCE/RR

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores ADRIANA MARIA NERY AMARAL e RONALDO ANDRADE LAMPRECHT, Auditores-Fiscais de Contas Públicas, código TC/AFI, ao Município de Caracará/RR, no dia 21/07/2014, para procederem auditoria in loco.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do servidor ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, Motorista, ao Município de Caracará/RR, no dia 21/07/2014, para transportar os servidores acima autorizados.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2014.

Essen Pinheiro Filho

Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 704/2014/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria nº 1025/2011;

RESOLVE:

Designar o servidor JOSENIR SILVA VILHENA, Auditor-Fiscal, código TC/AFI, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras Públicas e Meio Ambiente, código TC/FG - III, no período de 28/07 a 06/08/2014, durante férias do titular.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2014.

Amélio Valmir Martini Machado

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 705/2014/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria nº 1025/2011;

RESOLVE:

Designar a servidora PRISCYLLA MARTINS VIANA DE CARVALHO, Auditora-Fiscal, código TC/AFI, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização de Contas do Governo, código TC/FG - III, no período de 21 a 22/07/2014, durante ausência do titular.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 22 de julho de 2014.

Amélio Valmir Martini Machado

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 706/2014/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “g” da Portaria nº 1025/2011;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Conceder a servidora KEYLLA MARIA FERREIRA DE SOUSA, Agente Administrativa, código TC/AGA, licença para tratamento de saúde própria, no período de 12/05/2014 a 25/06/2014 - 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 23 de julho de 2014.

Amélio Valmir Martini Machado

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 707/2014/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “g” da Portaria nº 1025/2011;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Conceder a servidora JOZANA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS, Técnica Administrativa, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde própria, no período de 24/06/2014 a 03/07/2014 - 10 (dez) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 23 de julho de 2014.

Amélio Valmir Martini Machado

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 708/2014/TCE/RR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “g” da Portaria nº 1025/2011;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão

Estratégica e Administração do Estado de Roraima;
RESOLVE:
Conceder a servidora CRISTIANE SOUZA DA SILVA, Técnica Administrativa, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde própria, no período de 22/06/2014 a 06/07/2014 - 15 (quinze) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.
Boa Vista - RR, 23 de julho de 2014.
Amélio Valmir Martini Machado
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 709/2014/TCE/RR
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, “g” da Portaria nº 1025/2011;
Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de Novembro de 2007, art. 8º;
RESOLVE:
Conceder a servidora JURENI OLIVEIRA BRITO, Chefe da Divisão de Legislação e Jurisprudência, código TC/FG-I, licença para tratamento de saúde própria, no dia 18/07/2014 - 01 (um) dia, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.
Publique-se.
Boa Vista - RR, 24 de julho de 2014.
Amélio Valmir Martini Machado
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 710/2014/TCE/RR
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Alterar para 30/07/2014 a 08/08/2014 - 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014 – 2º Período, as férias regulamentares do servidor YANN DE ARAÚJO CAVALCANTE, concedidas por meio da PORTARIA nº 670/2014/TCE/RR de 11/07/2014.
Publique-se.
Boa Vista - RR, 24 de julho de 2014.
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 711/2014/TCE/RR
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Suspender, a partir de 22/07/2014, as férias regulamentares da servidora MONA LISA BARRETO TEIXEIRA, concedidas por meio da PORTARIA nº 669/2014/TCE/RR de 11/07/2014.
Publique-se.
Boa Vista - RR, 24 de julho de 2014.
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 712/2014/TCE/RR
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ ARIMATÉIA LUZ COSTA, Oficial de Mandado, código TC/OFM, ao Município de Mucajaí/RR, no período de 28 a 29/07/2014, para proceder entrega de documentos.
Publique-se.
Boa Vista - RR, 24 de julho de 2014.
Essen Pinheiro Filho
Conselheiro Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO PROCESSO: 458/2014
OBJETO: Participação de servidores no curso “Regime Próprio de Previdência Social com destaque à Concessão de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência”;
CONTRATADA: TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA;
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993;
VALOR: R\$ 15.535,00 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais);
RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: em 17.04.2014, pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Amélio Valmir Martini Machado;
RATIFICAÇÃO: em 17.07.2014, pelo Conselheiro Presidente, Essen Pinheiro Filho.

Extrato de Termo de Contrato Processo Administrativo nº 434/2014.
Termo de Contrato nº 37/2014 - Firmado em: 21/07/2014.
Vigência do contrato: 90 dias.
Contratada: C.V. da Silva – ME.
CNPJ: 17336.903/0001-40.
Objeto: Aquisição e instalação de painéis e divisórias, tipo divilux 35 mm.
Valor do contrato: R\$ 7.915,37 (sete mil, novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).
Projeto de Atividade: 01.032.0002.2152.000.
Fonte: 150.
Elemento de despesa: 4.4.9.0-52.
Nota de empenho: 11601.0001.14.00107-2.
Amparo legal: Lei nº 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90 e Resoluções 003/2003 TCE/RR, Plenário, Decreto n. 3.555/2000, Portaria 010/2012.
Signatários: pelo contratante, Essen Pinheiro Filho, pela contratada, Camila Vieira da Silva.
Boa Vista, 23 de julho de 2014
AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Ministério Público de Roraima

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 528 - DG, DE 23 DE JULHO DE 2014.
O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do servidor JOSIMO BASILO HART, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de Bonfim-RR para o município de Normandia-RR, no dia 24JUL14, sem pernoite, para cumprir Ordem de Serviço, Processo nº 319 – DA, de 23 de julho de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 529 - DG, DE 23 DE JULHO DE 2014.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do servidor LISARB DOS ANJOS, Motorista, em face do deslocamento do município de Rorainópolis-RR para o município de Caracarái-RR, no dia 24JUL14, sem pernoite, para levar documentos da Promotoria de Justiça de Rorainópolis-RR, Processo nº 320 – DA, de 23 de julho de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 530 - DG, DE 23 DE JULHO DE 2014.
O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do servidor LISARB DOS ANJOS, Motorista, em face do deslocamento do município de Rorainópolis-RR para o município de Boa Vista-RR, no dia 25JUL14, com pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial e manutenção do veículo oficial, Processo nº 321 – DA, de 23 de julho de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 531 - DG, DE 23 DE JULHO DE 2014.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento das servidoras, MARCIA CRISTINA HENRIQUES ANDRADE, Assessor Técnico e ANA LAURA MENEZES DE SANTANA, Assistente Social/Chefe de Secretaria, em face do deslocamento para o município do Cantá-RR, Serra Grande II, no dia 29JUL14, sem pernoite, para efetuar diligências nas Escolas Municipais Serra Grande e Dionan Ferreira da Silva, Processo nº 308 – DA, de 21 de julho de 2014.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 532-DG, DE 24 DE JULHO DE 2014
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, a serem usufruídas a partir de 06OUT14, conforme Processo nº 553/14 - DRH, de 17JUL14.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 533-DG, DE 24 DE JULHO DE 2014
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora SIMONE ALVES MACIEL, a serem usufruídas a partir de 29SET14, conforme Processo nº 467/14 - DRH, de 23JUN14.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 534-DG, DE 24 DE JULHO DE 2014
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 21 (vinte e um) dias de férias à servidora PRISCILA OSÓRIO CARNEIRO, a serem usufruídas a partir de 12NOV14, conforme Processo nº 547/14 - DRH, de 17JUL14.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 535-DG, DE 24 DE JULHO DE 2014
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS, a

serem usufruídas a partir de 04AGO14, conforme Processo nº 533/14 - DRH, de 15JUL14.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14 – PROCESSO Nº 208/14 - DA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel 1800 e Diesel S10), nas espécies e quantidades abaixo estimadas, para atender a frota de veículos do Parquet na Comarca de Rorainópolis/RR
A Pregoeira do Ministério Público do Estado de Roraima, designada pela Portaria nº 210, de 31 de março de 2014, publicada no DJE nº 5242, de 1 de abril de 2014, no uso de suas atribuições e por motivo de força maior, ALTERA a data da Sessão para recebimento de documentação e propostas, anteriormente designada para o dia 24 de julho do corrente ano, às 15h, conforme:
NOVA DATA DE ABERTURA: 28 de julho de 2014, às 15 horas.
LOCAL RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA: Sede Promotória de Justiça na Comarca de Rorainópolis, estabelecida no Fórum Desembargador Lourenço Furtado Portugal, na Av. Pedro Daniel da Silva, nº 100, Centro, Rorainópolis/RR.
Boa Vista (RR), 24 de julho de 2014.
Franciele Coloniese Bertoli
Presidente da CPL/MPE/RR
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/14 – PROCESSO Nº 263/14 – DA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel 1800), nas espécies e quantidades abaixo estimadas, para atender a frota de veículos do Parquet na Comarca de São Luiz do Anauá/RR.
A Pregoeira do Ministério Público do Estado de Roraima, designada pela Portaria nº 210, de 31 de março de 2014, publicada no DJE nº 5242, de 1 de abril de 2014, no uso de suas atribuições e por motivo de força maior, ALTERA a data da Sessão para recebimento de documentação e propostas, anteriormente designada para o dia 25 de julho do corrente ano, às 11h, conforme:
NOVA DATA DE ABERTURA: 06 de agosto de 2014, às 11 horas.
LOCAL RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA: Sede Promotória de Justiça na Comarca de São Luiz do Anauá, no Fórum Juiz Maximiliano de Trindade Filho- Av. Ataliba Gomes de Laia, nº 100, Centro.
Boa Vista (RR), 24 de julho de 2014.
Franciele Coloniese Bertoli
Presidente da CPL/MPE/RR
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2014 – PROCESSO Nº 240/14 – DA
O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido na Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do contrato que tem como objeto o fornecimento, com garantia e assistência técnica de Televisor 46" com câmera integrável (ITEM 02), com tecnologia da tela em LED, para atender as necessidades deste Ministério Público Estadual, proveniente do Procedimento Administrativo nº 240/14 – DA, Pregão Eletrônico nº 003/2014.
OBJETO: Fornecimento, com garantia e assistência técnica de Televisor 46" com câmera integrável (ITEM 02), com tecnologia da tela em LED,
CONTRATADA: PONTO COM - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
PRAZO: A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e terminará expirar o prazo de garantia do equipamento.
VALOR: O valor global do equipamento constante do ITEM 02 (Smart TV LED Slim 46"), do presente contrato perfaz a importância de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no Programa de Trabalho 03122104322, elemento de despesa 449052, subelemento 48, Fonte 101.
DATA ASSINATURA: 17 de julho de 2014.
Boa Vista, 24 de julho de 2014.
Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

Ministério Público de Contas
do Estado de Roraima

Extrato do Contrato
Processo Administrativo nº 080/2012.
Contrato nº 007/2014 - Firmado em: 21/07/2014.
Vigência do contrato: 21 de Julho de 2015.
Contratada: EDITORA BOA VISTA LTDA - FOLHA DE BOA VISTA
Objeto:Contratação de empresa para publicação dos editais de licitações e outros de interesse deste MPC/RR.
Valor do contrato: R\$ 6.720,00.
Projeto de Atividade: 01.032.002.2422.9900
Fonte: 0101.
Elemento de despesa: 33.90.39.
Nota de empenho nº: 33101.0001.13.00143-7
Amparo legal: Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o inciso II do Art.15, da Lei nº 8.666/1993.
Signatários: pelo contratante, Paulo Sérgio Oliveira de Sousa, pelo contratado, representado por seu procurador Diego Texeira.
Boa Vista, 23 de Julho 2014.
Maria José Almeida dos Santos.
Diretora Geral
Interina – Port. nº 113/2013

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA/DPG Nº 603 DE 18 DE JULHO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento do Defensor Público da Primeira Categoria, Dr. CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI, no período de 31de julho a 02 de agosto do corrente ano, para participar do “II Reunião da Comissão Especializada em Escolas Superiores e Centros de Estudos das Defensoria Públicas”, que ocorrerá na cidade de Campo Grande-MS, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 604 DE 18 DE JULHO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
I - Designar a Defensora Pública da Primeira Categoria, Dra. NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, lotada na Defensoria Pública da Capital, para, no dia 01 de agosto do corrente ano, viajar ao município de Alto Alegre - RR, com a finalidade de participar de audiência em contraditório, junto ao juízo daquela comarca, conforme solicitação contida no Memo Nº 51/2014 NSCL/DPE/RR, com ônus.
II - Designar o Servidor Público Federal, DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO, motorista lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Alto alegre-RR, no dia 01 de agosto do corrente ano, transportando a Defensora Pública acima designada, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 609, DE 21 DE JULHO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
resolve:
Designar o Defensor Público da Primeira Categoria, Dr. JULIAN SILVA BARROSO, lotado na Defensoria Pública de Mucajaí-RR, para, no dia 31 de julho do corrente ano, deslocar-se até a Defensoria Pública da Capital para tratar de assuntos de interesse da instituição, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 610, DE 21 DE JULHO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Autorizar o afastamento, no período de 27 a 30 de agosto do corrente ano, da Defensora Pública da Segunda Categoria, Dra. VERA LÚCIA PEREIRA SILVA, para participar da III Reunião do Grupo de Execução Penal do Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais-CONDEGE, que ocorrerá na cidade de Florianópolis/SC, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 611, DE 21 DE JULHO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
I - Designar o Defensor Público da Segunda Categoria, Dr. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA, lotado na Defensoria Pública da Capital, para, no dia de 23 de julho do corrente ano, viajar ao município de Rorainópolis - RR, com a finalidade de atuar nos autos do processo Nº 0000256-29.2013.8.23.0047 que tramita junto ao juízo do referido município, com ônus.
II - Designar o Servidor Público, DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO, motorista lotado nesta DPE/RR, para no dia 23 de julho do corrente ano, viajar ao município de Rorainópolis - RR, transportando o Defensor Público acima designado, com ônus.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 612, DE 23 DE JULHO DE 2014.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Designar o Defensor Público Dr. ALBÉRICO AGRELLO NETO, para atuar como Curador Especial de LIBÂNIO SILVA ALVES, nos autos do processo nº 0908975-62.2008.8.23.0010, que tramita junto a 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, consoante solicitação contida no ofício nº 673/2014 CART/BFI/TJ/RR.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Prefeituras

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

PREGAO PRESENCIAL Nº 022/14
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS sediada a Rua Pedro Daniel da Silva, 51 - Centro, Rorainópolis -RR, torna publico aos interessados que realizará licitação, conforme descrição abaixo: Modalidade Pregão Presencial no. 022/2014, Tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender os Programas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 consolidada e o Decreto 10.520/02 de 17/07/2002 . Entrega dos Envelopes: Apartir das 09h00min do dia 05/08/2014. Abertura

dos Envelopes: Às 09h30min do dia 05/08/2014. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo.
Rorainópolis- RR, 24 de Julho de 2014.
Adilson Soares de Almeida – Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2014 - SEMSA****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014****OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de veículos.

O MUNICÍPIO DE MUCAJÁI, através da CPL, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a errata no item 10.1 no Termo de Referência da licitação acima identificada, conforme segue: ONDE SE LÊ: “cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais”. LEIA-SE: “noventa e três mil e seiscentos reais”. Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata. Esclarecimentos adicionais, junto a CPL do Município.

Mucajái - RR, 22 de Julho de 2014

Jean Cleber Freitas de Lima

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2014 - SEMSA****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014****OBJETO:** Contratação de Empresa para locação de veículos.**Assunto: JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL****Impugnante: RICCA COMÉRCIO LTDA EPP**

O Presidente da CPL do Município de Mucajái, formalmente designada pela Portaria n.º 007-b/14 de 04 de Janeiro de 2014, com fundamento nos princípios que norteadoras das licitações, em especial, o princípio da supremacia do interesse público, que tem por escopo garantir que será sempre observado o interesse coletivo como fim maior a ser alcançado. O Pregoeiro não acolhe a impugnação da empresa RICCA COMÉRCIO LTDA EPP, pois a mesma não comprovou a legitimidade das partes, assim sendo, decide pelo não conhecimento da peça impugnatória, e no mérito por falta de LEGITIMIDADE do representante legal, conforme Art. 267 CPC, inciso VI. Na oportunidade, informamos que a data de abertura da referida licitação permanece inalterada.

Mucajái - RR, 22 de Julho de 2014

Jean Cleber Freitas de Lima

Presidente da CPL

Outras Publicações

Coren/RR
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
RORAIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013, de 24 de Julho de 2014.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren-RR, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a autorização da plenária em sua 3ª reunião extraordinária da Gestão 2013, ocorrida no dia 09/08/2013 e em conformidade com as vagas constantes da Decisão Coren-RR nº 002/2013: Considerando a desistência da Candidata Pâmela Andrade Vasconcelos para a ocupação da vaga de Técnico Administrativo, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação nº. 16/2014.

CONVOCA a candidata Carlete Alves Abreu, para o cargo Tec. Administrativo, aprovada dentro do número de vaga relacionado no anexo I deste Edital, com vista à admissão no emprego, observadas as seguintes condições:

1. A apresentação dos documentos dar-se-á da seguinte forma:

1.1 O candidato deverá entregar os documentos constantes do item 16 do Edital 001/2012 no Departamento de Recursos Humanos do Coren-RR, situado à Rua Governador Aquilino Mota Duarte, 1801 – Bairro São Francisco, no período de 25/07/2014 a 07/08/2014, no horário de 8h00min às 18h00min (exceto sexta após as 12:00, sábado, domingo e feriado).

2. Caso o candidato não tenha interesse em ser admitido no emprego deverá declarar por escrito que não aceita ocupar a vaga do emprego para o qual está sendo convocado e imediatamente será convocado o candidato seguinte.

3. Será desclassificado do certame, o candidato que não observar as disposições do item 16 do Edital 001/2012 e/ou deixar de atender os prazos estabelecidos.

GILVAN BROLINI

Presidente do Coren-RR.

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2013, de 24 de Julho de 2014.****Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO****Candidato:**

Carlete Alves Abreu

SEST SENAT**CURSO CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS****PERÍODO: 03/07/2014 À 21/06/2014**

Afonso Araújo Borges, Antônio Belchior Cardoso da Silva, Cleudivan da Silva Barbosa, Cleiton Fernandes Oliveira, Daniel Borges Vasconcelos, Deusdete Macedo Silva, Dirceu Silva Nonato, Eliezer Mauricio de Oliveira, Everton Luiz Lobato do Nascimento, Francisco Bezerra França, Francisco Ednaldo de Araújo, Francisco Marcos Oliveira Barros, Gêneses Tavares dos Santos, Jediel Silva dos Santos, João Silva de Oliveira, José Raimundo da Silva, José Sérgio Maia Gonçalves, Márcio Camelo de Lima, Mozaniel Soares da Silva, Valdilei Alves de Oliveira.

SEST SENAT**CURSO DE ESPECIALIZADO DE MOTOFRETISTA****PERÍODO: 16/06/2014 À 02/07/2014**

Avelard Almeida e Silva, Edivaldo Melo do Carmo, Erasmo Paixão Pontes, Fábio Carvalho Mota, Frederico de Souza, Genilson da Silva de Sousa, Gilmar de Oliveira Souza, José Pedro Guedes do Carmo, Kleyton Ribeiro Barros, Rodrigo Silva Rebouças.

SITE DO
SERVIDOR PÚBLICO
www.servidor.rr.gov.br

O Governo do Estado de Roraima, pensando em melhorar o
relacionamento e o atendimento aos seus servidores, criou o
SITE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

Nele você tem acesso a:

- >> **Contra Cheque**
- >> **Cédula C**
- >> **Calendário de Pagamento**
- >> **Legislação**
- >> **Formulários e Requerimentos**



O Governo do Estado de Roraima, pensando em melhorar o relacionamento e o atendimento aos seus servidores, criou o SITE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

Nele você tem acesso a:

- >> Contra Cheque**
- >> Cédula C**
- >> Calendário de Pagamento**
- >> Legislação**
- >> Formulários e Requerimentos**